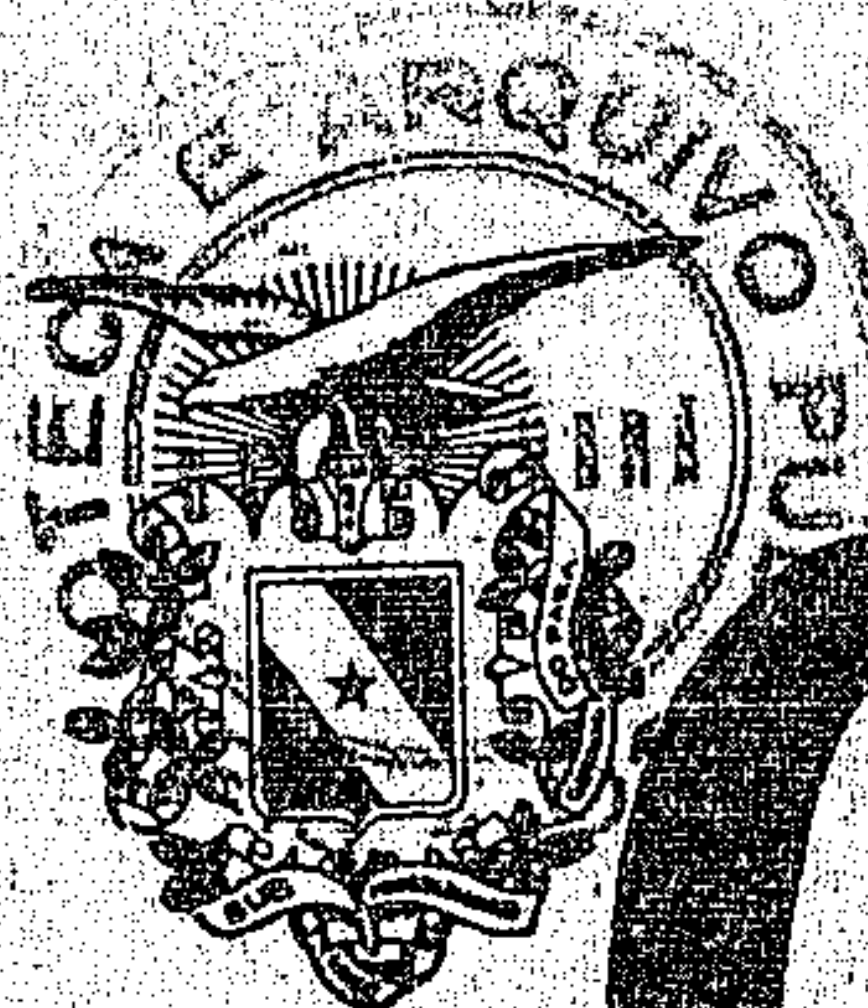


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0093

ESTADO DO PARÁ

Diário

Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.406

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1985

Vila Uruará será elevada a Distrito

Aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, faltando apenas sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, projeto de lei que eleva à categoria de Distrito a Vila denominada Uruará, localizada no município de Prainha, neste Estado. O governador Jader Barbalho deverá sancionar dentro dos próximos dias a referida lei e estatuir a elevação de Uruará a Distrito.

Localizado no quilômetro 140 da Rodovia Transamazônica, o Distrito de Uruará terá sua sede com uma área urbana de cinco quilômetros quadrados. Já a área de abrangência do referido Distrito será de 9.360 Km². A partir da data da vigência desta Lei, (a ser sancionada), o município de Prainha passará a ser constituído pelos Distritos de Pacoval, Uruará e pelo Distrito Sede.

2ª Regional da Justiça em Marabá



Itair Silva vai a Marabá acertar os detalhes para a instalação da Regional de Justiça.

A Secretaria de Justiça vai implantar, até o final deste mês em Marabá, a segunda Regional, a exemplo do que foi feito em Santarém, no ano passado. A prestar a informação, o titular do órgão, Itair Silva, disse que deverá viajar para Marabá ainda na segunda quinzena deste mês para ultimar os preparativos destinados à implantação da Regional de Justiça daquele município.

Um dos detalhes a ser resolvido durante sua viagem, é relacionado ao local onde a Regional deverá ser implantada em Marabá. Adiantou Itair Silva que outras Regionais de Justiça deverão ser implantadas no interior do Estado, mas acrescentou que para este ano de 85 só está prevista, no momento, a Regional de Marabá.

Governador Jader Barbalho é cidadão de Santa Izabel

Por unanimidade de votos, a Câmara Municipal de Santa Izabel concedeu o título de cidadania isabelense ao governador Jader Barbalho e ao deputado federal Carlos Vinagre. Os requerimentos concedendo os títulos foram de autoria dos vereadores João Maria Alves da Silva, (PMDB), ao governador e Iraçu Brasil da Cunha (PMDB) ao deputado. A cerimônia teve lugar na última segunda-feira, em Santa Izabel, e dela participaram ainda o prefeito do município Alderico Queiroz de Miranda, o senador Hélio Gueiros, o deputado federal Carlos Vinagre, e os secretários de Estado Wilton Moreira, da Educação; Luis Carneiro, da Saúde; Manoel Acácio, de Obras e Simão Jatene, do Planejamento.

JADER AGRADECE

Ao agradecer a honraria, o governador Jader Barbalho, em seu nome e do deputado Carlos Vinagre, fez um pronunciamento onde destacou a importância do Legislativo, a tribuna, segundo ele, para onde são canalizados os anseios, as esperanças e as reivindicações da comunidade. O chefe do Executivo paraense defendeu o retorno ao princípio no país, a redistribuição das riquezas nacionais de forma justa, lembrou a perda pelas prefeituras de cerca de 50 por cento dos repasses do Fundo de Participação, considerou a descentralização administrativa como a melhor maneira de se governar ("os prefeitos é que devem construir obras porque sai mais barato").

CUSTOS

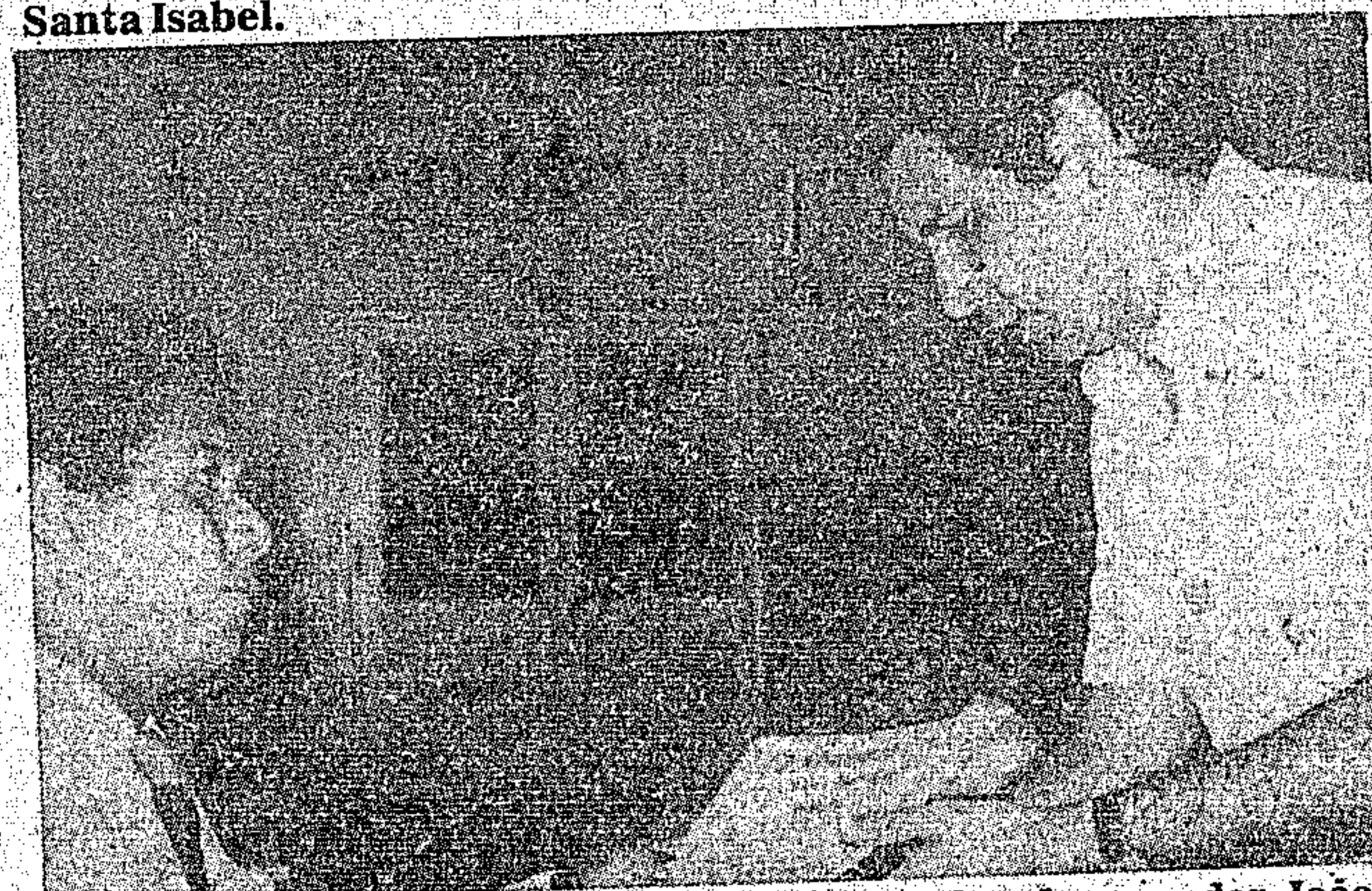
Ao prefeito Alderico Queiroz de Miranda, o governador Jader Barbalho fez referências elogiosas em razão das soluções criativas que o prefeito tem encontrado para superar as dificuldades. A pavimentação das ruas da cidade, lembrou o governador, está sendo feita com mão-de-obra comunitária, o que barateia os custos. A localidade de Conceição do Itá, outro exemplo citado, já dá os primeiros sinais de recuperação agrícola. O auxílio comunitário é outra iniciativa que está dando certo.

RECURSOS

Na mesma oportunidade, Jader Barbalho prometeu ao prefeito Alderico a transferência de recursos para que sejam aplicados na recuperação das ruas da sede. Por últi-



Na mesa de honra, entre autoridades federais, estaduais e municipais, o governador ouve a saudação do presidente do legislativo de Santa Izabel.



O governador Jader Barbalho recebe, das mãos do vereador João Maria Alves da Silva, autor da proposição, o Título de Cidadania Isabelense

mo, Jader lembrou a próxima eleição do ex-governador Tancredo Neves, e afirmou que ao novo presidente não vai pedir nada, mas reivindicar aquilo que considera direito da Amazônia.

Em praça pública, o governador Jader Barbalho assumiu o compromisso de autorizar estudos para que a Celpa realize a expansão da

rede de luz da cidade de Santa Izabel, a encampação pela Cosanpa do serviço de água, a construção de uma quadra polivalente e o repasse de recursos para a construção do terminal rodoviário da cidade. Depois, o governador viajou para São Paulo onde acompanhará os exames clínicos a que será submetido o seu pai, jornalista Laércio Barbalho.



A professora Anunciada Chaves presidiu a solenidade no CEC

Conselho de Cultura lembra obra de Nogueira de Faria

O Conselho Estadual de Cultura comemorou o centenário de nascimento do desembargador Raymundo Nogueira de Faria, em sessão especial, na qual diversas personalidades foram agraciadas com a medalha cultural "Professor Dr. Acylino de Leão". A solenidade também serviu para que fosse entregue o prêmio ao vencedor do concurso de monografias sobre o sesquicentenário da Cabanagem, professor Pasquali Di Paolo. Presentes, três ex-governadores: Aurélio do Carmo, Moura Carvalho e Clóvis Morais Rego.

Constituída a mesa, teve a palavra a professora Anunciada Chaves, que discursou sobre o significado da comemoração. Em seguida, falou o desembargador Sílvio Hall de Moura, que em um longo pronunciamento evocou a personalidade de Nogueira de Faria que, independente da magistratura, exerceu também o magistério, lecionando

do Direito, assim como o jornalismo. Dissertando sobre o homenageado, Sílvio Hall de Moura sublinhou tanto suas qualidades como pessoa humana, como homem de letras, sendo demoradamente aplaudido pela plateia que lotou o auditório do CEC.

O agradecimento, em nome da família do homenageado, coube a Luís do Carmo Faria, filho do desembargador.

Fizeram parte da mesa, além dos ex-governadores Aurélio do Carmo e Moura Carvalho, o representante do governador Jader Barbalho, o chefe do Gabinete Civil, Georgeron Franco, o presidente do TJ, desembargador Lassance Cunha, presidente do Tribunal de Contas, Elias Naif Daibes Hamouche, a juíza Semiramis Arnoud, do Tribunal Regional do Trabalho. Também compuseram a mesa Lydia Fernandes, juíza do TJ, e Luiz Faria, filho do extinto desembargador homenageado pelo Conselho Estadual de Cultura.

Governador entrega Mérito do Grão-Pará

Com a presença do governador Jader Barbalho e vice Laércio Franco, foi realizada a passagem do comando do I Comando Aéreo Regional, quando assumiu o major brigadeiro do ar Lair da Silva Andrade, em lugar do major brigadeiro Fernando de Assis Costa, que recebeu do governador a comenda do Mérito Grão-Pará, no grau de Grande Oficial.

Após a condecoração, Fernando de Assis agradeceu ao governador, afirmando que gostaria que a comenda fosse estendida aos quase cinco mil companheiros espalhados pelos núcleos da Força Aérea Brasileira, na Amazônia, explicando ainda que sua atuação deveria ser compreendida como fruto do trabalho de uma comunidade e não de uma só pessoa.

Ao apertar a mão do governador Jader Barbalho, o brigadeiro Assis Costa declarou que deixava ali o "fraterno muito obrigado do irmão que se despede desta área, mas que pretende voltar em breve".

Também estiveram presentes a solenidade, o prefeito Almir Gabriel, o comandante da 8ª Região Militar, Hélio Pacheco, o vice-Almirante Luiz Fernando Souza Silva, entre outras autoridades.

Jucepa facilita registro e a inscrição comercial

A Junta Comercial vai descentralizar os registros de comércio. De agora em diante, como mais um passo da política de desburocratização, as microempresas poderão promover registros e inscrição comercial de legalização perante a Jucepa, através da Associação Paraense de Pequena e Média Empresa do Pará - Apaeme -, que para tal deverão firmar convênios estabelecendo a forma de atuação, descomplicando mais para os pequenos empresários e facilitando a ação das pequenas e médias empresas.

O Convênio está sendo elaborado para que as micros possam promover os seus registros de comércio junto à Jucepa, através da Apaeme e, neste sentido, já estiveram reunidos o presidente da Junta Comercial do Pará, Ronaldo Barata, o presidente da Associação, Armando Soares, e José Dantas, também da entidade.

O segundo passo, após o acerto de todas as cláusulas para a



Ronaldo Barata, presidente da Jucepa, usa a política da desburocratização

operacionalidade da ação conjunta, será a assinatura do documento.

Polícia Militar vai vigiar Memorial 24 horas por dia

Desde sua inauguração, no último dia sete deste mês, o Memorial da Cabanagem, edificado no Entroncamento, vem recebendo esquema de policiamento as 24 horas por dia, através de dez homens da Polícia Militar do Estado, em sistema de revezamento de quatro equipes, nos horários da manhã, tarde e noite, em duplas. Com essa iniciativa, reduz-se o risco de destruição, anti-higienização, roubos e outros atos de natureza naquele Monumento.

Enquanto isso, já foram encontradas as letras de bronze retiradas dos dizeres em homenagem aos heróis Cabanos, colocados na parte que representa cada parte do ardo, do Memorial da Cabanagem. Foram recuperadas momentos de

pois de serem arrancadas dos seus locais, por policiais da PM, que ali dão guarda. Ontem mesmo os dígitos foram recolocados no local.

Ao mesmo tempo, equipes da Celpa estiveram no Memorial da Cabanagem, fazendo os serviços de reforço no sistema de iluminação, encaixando mais parafusos nas bases dos refletores, dando maior segurança em relação a roubos e ação de vândalos. Populares que visitaram ontem o Memorial, inclusive aproveitaram para sugerir a alguns PMs que ali fosse instalado um PM-Box, que viria dar ainda maior tranquilidade e proteção ao Monumento que homenageia os heróis do Movimento da Cabanagem.

Programação do aniversário da cidade de Belém

A programação comemorativa aos 369 anos de fundação de Belém vai abranger o período de 12 deste mês a 2 de fevereiro. Vai ser iniciada com uma missa solene, celebrada por D. Alberto Ramos, na Catedral da Sé, às 7 horas, com a presença das principais autoridades constituídas. Logo após, haverá o lançamento do Mutirão Verde, seguindo-se a entrega da medalha do mérito "Castelo Branco", no Forte do Castelo, lugar onde ocorreu a fundação da cidade, a 12 personalidades.

A partir daí, em todos os finais de semana, haverá inaugurações, incluindo-se a estrada de Maracacuera, em Icoaraci, estrada do Utinga, Coqueiro-40 Horas, entrega de diversas artérias em polidoro, nos bairros do Jurunas e do Marco, entrega da praça Maria Francinette, no novo Jurunas. Finalmente, no dia 2 de fevereiro, no encerramento dos festejos, a entrega da praça da República e do bosque Rodrigues Alves, completamente remodelados, e ainda a instalação do Centro Regional de Atividades Audio Visuais na Semec, o primeiro núcleo nesta especialidade fora do eixo Rio-São Paulo.

Iluminação da Augusto Montenegro será entregue

Ao recordar que a iluminação da Augusto Montenegro foi destruída em 1979, quando foram roubados dois transformadores, toda a fiação subterrânea, 5 conjuntos de chaves magnéticas, entre outros equipamentos, o diretor de manutenção e operações da Celpa, engenheiro Fernando Pinho, informou ontem que esta Rodovia vai ganhar nova iluminação, estando já em andamento os serviços de restauração complementar do canteiro central, desde o Entroncamento até Icoaraci. Como se sabe, em 1979 aquele sistema de iluminação estava desativado, também por causa do racionamento de energia elétrica que se fazia necessário em Belém.

Explicou Fernando Pinho que os trabalhos de restauração já estão em adiantado estágio, com a escavação alcançando a estrada do Tapanã no local, entre escavadores e o pessoal da firma empreiteira da obra.

Ao todo, serão utilizados 20 quilômetros de cabos, dois transformadores, cinco conjuntos de chaves magnéticas e lâmpadas especiais.

Para o engenheiro da Celpa, tecnicamente a empresa tem condições de entregar o serviço pronto até o final de fevereiro próximo, sendo que a inauguração, por sua vez, dependerá da agenda do governador Jader Barbalho, em relação ao dia. O engenheiro da Celpa adiantou ainda que as obras de restauração do sistema de iluminação da Rodovia Augusto Montenegro somaram 150 milhões de cruzeiros.

Por fim, explicou Fernando Pinho que além deste, nenhum outro serviço dessa ordem está sendo executado no momento pela Celpa, já que esta empresa está com todos os sistemas energéticos da cidade em perfeito estado de segurança e funcionamento.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3707
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria, das Secretarias de Estado de Administração e Segurança Pública

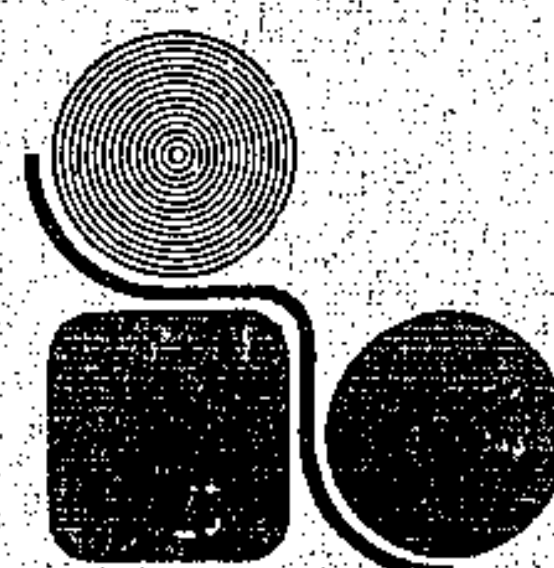
RESOLUÇÃO Nº 001/85 - EMTU-CA
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85 e EXTRATO DE CONTRATO
Da COSANPA

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/85
Da Celpa

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02175/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governo do Estado do Amazonas, SÔNIA MARIA BARBOSA MELLO, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 06.12.84, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7975)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 001/85 - CMG DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 08.01 a 05.02.85 a servidora Rosa Maria Fonseca Paranhos, Assessora da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 04 de janeiro de 1985.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel FM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 7972)

PORTARIA Nº 002/85 - CMG DE 08 DE JANEIRO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a funcionária Maria de Fátima Bezerra Feitosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, lotada no Serviço de Recursos Humanos da Casa Militar, três (03) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 24.06.74 a 24.06.79, a ser gozada no período de 09.01 a 08.04.85.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 08 de janeiro de 1985.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel FM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 7972)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SÃO MIGUEL ESPORTE CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: "SÃO MIGUEL ESPORTE CLUBE"

FUNDAÇÃO: 16.07.1931.

FILIAÇÃO: Liga Esportiva Guamaense.

SEDE SOCIAL: Rua Lauro Sodré s/nº.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

FINALIDADE: Praticar Esporte de modo geral, especialmente Futebol.

CORES: Verde, Amarelo e Azul.

MANDATO: Dois anos

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens da entidade passarão para a Paróquia de São Antonio Maria Zacarias dos padres Barabitas.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contradas pela entidade.

ROMÁRIO LUCAS CORRÊA - Presidente

OSVALDO CRUZ DOS SANTOS - Vice Presidente

FERNANDO ARQUIMEDES ATAÍDE MOREIRA -
TesoureiroRAIMUNDO NICOLAU LOPES - Secretário
G. 7982- 10.01.85.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº CM 0579/84-FINEST 001/84

PARTES: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INTERVENIENTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ESPÉCIE/OBJETO: O empréstimo tem por objetivo complementar os recursos do governo, destinados à integralização do PAE, como contrapartida aos recursos do BNH, na realização, pela Empresa, do programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG) e do Programa Estadual de Esgotos Sanitários com vistas ao controle da poluição das águas (PECON), no sentido da consecução dos objetivos e metas do PLANASA.

FONTE DE RECURSO: BNH (Banco Nacional da Habitação).

VALOR: CR\$629.769,136 (Seiscentos e vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil e cento e trinta e seis cruzeiros), correspondente nesta data a 47.513 UFCS.

DATA: 21.09.1984

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo total do empréstimo é de 226 (duzentos e vinte e seis) meses, sendo de dez (10) meses o prazo de carência e de 216 (duzentos e dezesseis) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término do prazo de carência será 11.6.1985.

ASSINADO: IRVANDO MENDONÇA PIRES (GERENTE DA CARTEIRA DE SANEAMENTO DO BNH).

DIRETOR DO BNH (ILEGÍVEL)

JADER FONTENELLE BARBALHO (GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ).

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO (PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ).

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA (DIRETOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ).

NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ).

TESTEMUNHAS: BENEDITO MONTEIRO DE LIMA

AURÉLIO A. ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. nº 3641, Reg. nº 11.785, Dia: 10/01/85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85 - COSANPA
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA avisa aos interessados que realizará em sua Sede à Av. Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 1985, a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85-COSANPA, para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, destinados aos servidores da Empresa.

O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Belém, 08 de janeiro de 1985

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 3641, Reg. nº 11.785, Dia: 10/01/85)

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/85

EDITAL DE LICITAÇÃO ASU- 004/85

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, torna público que no dia 24 de janeiro de 1985, na sala 26 do Escritório Central da Empresa, situada à Av. Gov. José Malcher, 1670, procederá o recebimento dos documentos de habilitação e propostas para fornecimento de peças para veículos Volkswagen integrantes de sua frota.

O Edital poderá ser adquirido no horário das 08:00 as 12:00 horas no local acima mencionado pelo preço de CR\$ 50.000, (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

A Comissão

(Ext. nº 3642, Reg. nº 11.787, Dia: 10/01/85)

Resumo dos Estatutos da "ACERD-PA ASSOCIAÇÃO DAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES DO PARÁ", aprovados em sessão da Assembleia Geral realizada no dia 26 de Novembro de 1984

Denominação: - ACERD-PA ASSOCIAÇÃO DAS CLÍNICAS / ESPECIALIZADAS NA REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES DO PARÁ

Fundo Social: - Os recursos financeiros da ACERD-PA serão obtidos através de: a) Doações espontâneas; b) Arrecadação de eventos; c) Promoções sociais

Fins: - A ACERD-PA é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos tendo como objetivo principal/ o, de auxiliar os associados na reabilitação de pessoas deficientes regularmente matriculados devendo: 1 - Realização atividades sócio - físico-psico - pedagógicas tendo em vista o aprimoramento da reabilitação psico-motora dos deficientes; 2 - Captar recursos financeiros e, outros bens como: material e medicamentos, visando ao laborar na melhoria do atendimento, aos clientes em efetivo tratamento nas clínicas associadas; 3 - Repassar mensalmente para a ACERD-PA 80% (OITENTA POR CENTO), dos fundos realizados, proporcionais ao número de Associados, e destinados aos atendimentos de reabilitação, programados pela Coordenação Técnica da Entidade; e, os 20% (VINTE POR CENTO) restante, destinando-se ao fundo de Reserva da Associação.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do PARÁ, Brasil.

Data da Fundação: - 26 de novembro de 1984

Administração e Representação: - Diretoria

Prazo do mandato de Diretoria: - 1 ano

Duração: - Indeterminada

Responsabilidade: - A Diretoria Geral compõe-se / de 6 membros, responsáveis su

baldinariamente pelas obrigações contradas, sem remuneração.

Dissolução: - A Associação somente poderá ser dissolvida: a) Por decisão de dois terços de seus associados, manifestados e, Assembleia Geral, especialmente convocados para tal fim. Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio adquirido e o respectivo acervo, deverá em benefício das clínicas associadas, em partes iguais.

DIRETORIA: - Presidente: Landri Freitas de Matos, brasileiro, médico, casado, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 1595.

Secretário: - Dr. Bernardo Nunes de Moraes Junior, brasileiro, desquitado, advogado.

Tesoureiro: - Dr. Carlos Augusto Pimentel, brasileiro, casado, médico.

Presidente G- 7985 10/01/85

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, fica ajustado entre as partes abaixo identificadas o seguinte:

CONTRATANTE: A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, estabelecida à Trav. do Chaco s/nº

CONTRATADO: JOÃO PINHEIRO MARQUES, brasileiro, casado, CPF nº 172829002-30, C.I. 0626367 - SEGUP-PA. e Carteira Profissional nº 17.219 - 4a. Via - Série 251.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$-400.000 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) que deverão ser pagas em 5 (cinco) prestações mensais de Cr\$-80.000 (OITENTA MIL CRUZEIROS) cada, vencíveis até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.

OBJETO DO CONTRATO: Limpeza, manutenção e conservação de todos os aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios da Imprensa Oficial.

PRAZO DO CONTRATO: 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

CONDIÇÕES: O CONTRATADO fica obrigado a efetuar os seguintes serviços:

- Manutenção preventiva duas vezes por mês;
- Limpeza e lubrificação duas vezes por mês;
- Atendimento aos chamados dentro do expediente comercial sem limites de números;

O CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todas as peças que necessariamente tiverem que ser substituídas, para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, ficando o Foro desta Capital eleito para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

Belém, 1º de agosto de 1984

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretor Presidente

JOÃO PINHEIRO MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1a. ANTONIO CORRÊA CAMPOS

2a. MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO

ANTONIO CONDURU

4º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Manoel Barros, 501/11 - Belém - PA

REGINALDO CUNHA

TABELADO

Reconheço, por ser conferido com o original existente (x) em meu arquivo (x) assinatura (x)

Com esta (x) CARTÓRIO CONDURU

Em Belém, de 27 de agosto de 1984

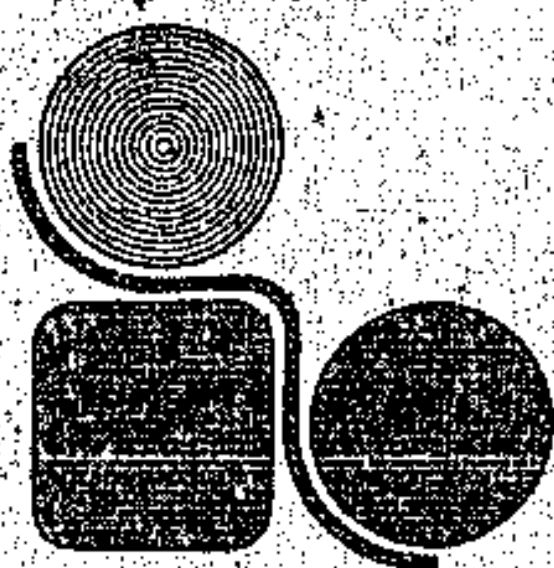
Belém (PA)

ANTONIO CARLOS CUNHA

AUXILIAR

O DR. QUEIROZ - SANTOS - 4º OFÍCIO DE NOTAS TABELADO Reconheço, por ter sido conferido com o original existente (x) em meu arquivo (x) assinatura (x) Com esta (x) CARTÓRIO CONDURU Em Belém, de 27 de agosto de 1984 Belém (PA) ANTONIO CARLOS CUNHA AUXILIAR	Reconheço, por ter sido conferido com o original existente (x) em meu arquivo (x) assinatura (x) Com esta (x) CARTÓRIO CONDURU Em Belém, de 27 de agosto de 1984 Belém (PA) ANTONIO CARLOS CUNHA AUXILIAR
---	--

G. 7983 - 10.01.85.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PAX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa
Oficial do Estado.

**EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU**

RESOLUÇÃO Nº 001/85 - EMTU-CA

O Conselho de Administração da Empresa Metropoli-
tana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém, no uso de suas atri-
buições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no item XV do artigo 27
dos Estatutos Sociais, aprovados pelo Decreto nº 2.687 de
27 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato
das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém, no qual
argumenta sobre a urgente necessidade de se adequar o preço
das tarifas de transportes coletivo de passageiros às recen-
tes deliberações do Conselho Nacional do Petróleo que eleva-
ram o preço do óleo combustível;

CONSIDERANDO finalmente os estudos técnicos efetua-
dos pelo setor competente da Empresa Metropolitana de Trans-
portes Urbanos - EMTU/Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as novas tarifas de transporte pú-
blico coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Be-
lém, conforme discriminação abaixo:

I - Belém Cr\$ 380,00 (TREZENTOS E
OITENTA CRUZEIROS).

II - Icoaracy/Marituba Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS
CRUZEIROS).

III - Mosqueiro (Linha Interna) Cr\$ 380,00 (TREZEN-
TOS E OITENTA CRUZEIROS).

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Ex-
celentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da
Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém,
aos 08 dias do mês de janeiro de 1985.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Presidente do Conselho de
Administração da EMTU/BEL.

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA
Diretor-Presidente da
EMTU/BEL.

HOMOLOGO.

Belém, 08 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(Ext. nº 3643, Reg. nº 11.793, Dia: 10/01/85)

**SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:SEVOP - Contratada: MANOEL J. ALMEIDA - Const. Ge-
rais Ltda. - OBJETO: Recup. Prédio da Fund. Ed. E. Pará - VALOR:
48.429.000 - PRAZO: 60 dias VERBA: Exerc. 84 - Rec. Prop. Est.
2201: SEVOP - 03: Ed. e Planej. - 07: Adm. - 025: Ed. Pub. 1054: Const.
Amp. Rec. e Rest. de prédio pub. 4110: Obras e Instalações
FORO: Belém/PA. Belém, 08.01.85 - a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE
ALMEIDA E SILVA. a) Sr. MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:SEVOP - Contratada: SONDACIL - Sondagem Const. C.
Ltda. - OBJETO: Const. Unid. Juiz e Promotor Altamira - Valor:
28.476.328 - PRAZO: 60 dias - VERBA: Exerc. 84 - Rec. Prop. Est.
2201: SEVOP - 02: Judiciário - 04: Proc. Judiciário - 125: Ed. Pu-
blicas - 1053: Const. Forum e Resid. - 4110: Obras e Inst. FORO:
Belém/PA. Belém, 08.01.85 a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA
E SILVA - a) Eng. VICENTE DE P. FARJADO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:SEVOP - Contratada: SONDACIL - Sondagem Const. C.
Ltda. - OBJETO: Const. Quadra Esp. Polivalente Santarém - Valor:
Cr\$ 29.703.000 - PRAZO: 60 dias - VERBA: Exerc. 84 - Rec. Prop. Est.
2201: SEVOP - 03: Administração - 07: Administração e Planej. 025:
Ed. Pub. - 1054: Const. - Amp. Rec. e Rec. e Prédio Pub. 4110:
Obras e Instalações - FORO: Belém/PA. Belém, 08.01.85 a) Eng.
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA a) Eng. VICENTE DE P. FAR-
JADO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:SEVOP - Contratada: SONDACIL - Sondagem Const. C.
Ltda. - OBJETO: Recuperação do Fórum Const. Resid. Juiz em San-
tarém - VERBA: Exerc. 84 - Rec. Prop. Est. 2201: SEVOP - 02: Judi-
ciária - 04: Proc. Judiciário - 025: Ed. Públicas - 1053: Const.
de Fórum e Resid. - 4110: Obras e Instalações - VALOR: Cr\$ 52.836.764 - FORO: Belém/PA. Belém 08.01.85 a) Eng. MANOEL ACÁ-
CIO O. DE ALMEIDA E SILVA a) Eng. VICENTE DE P. FARJADO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:SEVOP - Contratada: SONDACIL - Sondagem Const. C. Ltda.
OBJETO: Const. Deleg. Dist. Moju do Campos - VALOR 29.793.672
PRAZO: 60 dias - VERBA: Exerc. 84 Rec. Prop Est. - 2901: SEVOP
06: Ref. Nac. Seg. Pub. 30: Seg. Pública - 125: Ed. Públicas -
1059: Const. Ref. e Amp. Unid. Segup - 4110: Obras Instalações
FORO: Belém/PA. Belém, 08.11.84 a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE
ALMEIDA E SILVA. a) Eng. VICENTE DE P. FARJADO

(T. nº 04843, Reg. nº 11.791, Dia: 10/01/85)

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ - ITERPA**

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA,
no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº : 000001 de 08 de janeiro de 1985
INTERESSADO : FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA
PROCESSO Nº : 00974/77 - ITERPA - Legitimação de Posse
ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noro

nha, para demarcar área de terras, localizada no Município de
Moju, objeto do Registro de Declaração de Posse, em nome de
Sebastião Baptista da Costa, em data de 28 de novembro de
1892, registrado às fls. 36 do Livro de Registro de Posse nº
01, imóvel denominado "Sítio Vista Alegre", na margem direita
do Rio Moju, com uma área de 0925 braças de frente com uma lã
gua de fundos, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA
advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou os autos demarcató-
rios, através do Processo nº 001242/84-ITERPA, que foi devida-
mente homologado pelo Exm. Sr. Governador do Estado, cujo re-
sumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 001242/84-ITERPA - Título Provisório
INTERESSADO : RUI BARBOSA GARCIA
MUNICÍPIO : CASTANHAL - Área localizada à margem esquerda
do Igarapé Papuquara, com acesso a partir do Km 04 do ramal
Papuquara, sem denominação especial.
ÁREA : 170ha, 00a, 00ca. (Cento e Setenta Hectares).

(Ext. nº 3846, Reg. nº 11.796, Dia: 10/01/85)

RELAÇÃO DOS CONTABILISTAS BAIXADOS NESTE CRC-PA. NOS MESES DE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 1984, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 32 DA RE-
SOLUÇÃO CFC Nº 496/79.

Altair Linhares de Sant'Anna, Pedro Paulo de Assumpção, Iváldo,
Dierb do Espírito Santo, Hermes, Nelson José de Souza, Vera Lú-
cia Barros Moraes, Osvaldo Viçosa de Souza, Edson Alves de Oli-
veira, Rissete de Brito Alves, Geraldo Luiz Soares de Oliveira,
Hélio Carvalho Reimão, Janin Barriga Aymer, Gilberto Pinheiro,
Francisco Rio Fernandes, Denise, Bezerra da Silva, Sebastião Coe-
lho de Lima, Maria Madalena Moutinho Barbosa, Rinaldo Vira Gue-
rero, Anderson Braga da Silva, Estrela Fonseca de Castro, Bere-
nice Moraes Pinto, Maria de Nazaré Coelho Reis Pinheiro, Maria
das Graças Souza de Sousa, Menasseh José Zugury, Custódio de
Araújo Costa Neto, Rubem Ubiracy de Carvalho Moraes, Manoel Re-
is Maneschy, Maria Edith Penafort, José Nascimento Brício, Luiza
Maria Castelo Branco Barros, Marina da Costa Maia, Demóstenes
Jesus de Lima Pontes, Wilson Pinto Flexa, José Maria Trindade,
Ramiro Fernandes Nazare, Manoel Dias Martins, Raimundo Borges
Gomes, Maria de Lourdes Tavares Silva, Antonio Lobato da Silva,
José Nemours Jorge Teixeira, Armando Alves, Edilson Ferreira de
Campos, Bibiano Barbosa da Silva, Teófilo Pacheco Condurá, Maria
Helena Menezes Vieira, Francisco de Assis Teixeira Pinto, Anto-
nia Araújo da Rocha, José Maria Pereira Cardoso, Edmundo Moura,
Vera Lúcia Nogueira de Barros, Sônia Maria Vitorelli de Melo,
Manoel Levindo Wanziler, Oci Carmela Valinoto Lopes, Maria de
Jesus Cardoso, Maria de Lourdes Peixoto Melo, Sime Jacob Bencha-
ya, Oaci da Silva Barros, Paulo Roberto de Souza Cirino, José Re-
ale, Sandra Regina Chagas Gama, Gabriel Dias, Natalina Ataíde da
Silva, Sebastião Winholt Teixeira, Adilson Diniz Mercês, João
Batista do Porto Neves, Maria Thereza da Silva, Ivoneide Rocha
da Silva, Celina Maria Albuquerque Ferreira, Acácio Teodoro Cos-
ta do Canto, Doroth Nazar Delgado, José Xavier Teixeira, Reynal-
do do Carmo Moura Martins, Luiz Francisco Boaventura, Alba Lú-
cia Nunes de Carvalho, José Camilo Nunes, Cláudio da Silva Mon-
teiro, Bernardo Nunes de Moraes, Jamil Moreno Sales, Iracelina
Wanzeler de Melo, Sônia Maria Sales de Freitas, Deoclécio da
Paz Pereira, Terezinha de Jesus Costa dos Santos, Denize Maria
Silva da Costa, Namiko Shimakawa, João Lisboa dos Santos, Leyla
Nazareth Oliveira Monteiro, Carlos Tavares da Costa, Francisco
José Farias Pereira, Alvaro Guerreiro Albuquerque, Ocílio Ramôa
Silva, Eder Macias Primo, Nivaldo Ascendio da Silva, Izidio Santos
Carvalho, Peri Augusto de Miranda Neves, Olinda Teixeira da
Costa, Antonio Francisco das Neves, Paulo Eldo Ribeiro Ramos,
Antonio Ismael de Castro Sarmiento, Terezinha de Jesus Olivei-
ra das Neves, José Adonaldo da Silva Pantoja, José Maria Gomes
da Rocha, Eleotério Oliveira Mendes, Rita Friza da Silva, Lourival
Gomes da Silva, Pedro Rosário Crispino, Alcides Gentil So-
brinho, Fernando Expedito Moreira e Silva, Iracema Guerreiro de
Albuquerque, Osmar Beltrão Gaioso e Iran Miranda Afonso.

Belém, 04 de janeiro de 1985

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
Presidente do CRC-PA.

(Ext. nº 3623, Reg. nº 11.757, Dia: 10/01/85)

PRIMEIRO SERVIÇO REGIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de arrendamento de área que
entre si fazem o Ministério da Aeronáutica e a
Empresa Paulo Rodrigues Meneses.

OBJETIVO: Arrendamento de área interna do Aero-
porto de Itaituba-PA.

VALOR MENSAL: CR\$ 400.000 (quatrocentos mil cru-
zeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a
partir da publicação do presente instrumento no
Diário Oficial do Estado do Pará.

FORO: A Cidade de Belém-PA.

ASSINATURAS: JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES - Ten Cel
AV (Representando o Governo); PAULO RODRIGUES
MENESES (Representando a ARRENDATÁRIA); EULÉRIO
JARDIM DE OLIVEIRA - SO QSS BAS ANV (Testemunha)
FRANCISCO RADIER VASCONCELOS FILHO - 3S QSS BAS
ELN (Testemunha) e RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAU-
JO - 1S QSS BAS ADM.

PRIMEIRO SERVIÇO REGIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de arrendamento de área que
entre si fazem o Ministério da Aeronáutica e a
Empresa Paulo Rodrigues Meneses.

OBJETIVO: Arrendamento de área interna do Aero-
porto de Jacareacanga-PA.

VALOR MENSAL: CR\$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a
partir da publicação do presente instrumento no
Diário Oficial do Estado do Pará.

FORO: A Cidade de Belém-PA.

ASSINATURAS: JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES - Ten Cel
Av (Representando o GOVERNO); PAULO RODRIGUES
MENESES (Representando a ARRENDATÁRIA); EULÉRIO
JARDIM DE OLIVEIRA - SO QSS BAS ANV (Testemunha)
FRANCISCO RADIER VASCONCELOS FILHO - 3S QSS BAS
ELN (Testemunha) e RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAU-
JO - 1S QSS BAS ADM.

(T. nº 04844 Reg. nº 11.729 Dia 10, 01, 85)

ANÚNCIOS

IBÉRICA DE PRÉ MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A
04.740.858/0001-43

0098

IBÉRICA DE PRÉ MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A

Ata de Transformação de Sociedade por Cotas em Anônima.	Cr\$-	3.000.000.000
Capital Autorizado.....	Cr\$-	1.037.505.822

Local e Data: Sede Social em 30.11.1984

Presentes: Todos os sócios

Pauta agenda e aprovada: a) Transformação em sociedade anônima; b) Entrada dos sócios Econorte- Economistas e Consultores Ltda. e Maria Nieves Garcia Espinosa; c) Elevação do capital integralizado para Cr\$ 1.037.505.822; d) Aprovação dos Estatutos abaixo transcritos; e) Eleição dos Administradores: José Gonzalez Lopez-Presidente; José Joaquín Gonzalez Garcia e Wilton Santos Brito-membros; f) Eleição dos Diretores: José Gonzalez Lopez-Presidente e Maria Nieves Garcia Espinosa-Diretor Comercial; g) Remuneração dos administradores Estatutos Sociais:

ESTATUTO SOCIAL DA IBÉRICA DE PRÉ MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO. ARTIGO 1º - A Ibérica de Pré Moldura dos Normalizados é uma Sociedade Anônima fechada, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na BR 316, KM 18,5 - Xanadu, Benevides-PA, e duração por tempo indeterminado, podendo abrir ou extinguir filiais, escritórios comerciais de representação ou administrativos, em qualquer parte do país, observadas as disposições vigentes a critério do Conselho de Administração. ARTIGO 3º - O objetivo da sociedade consiste na produção, industrialização, comercialização e exportação da madeira em geral e outras atividades decorrentes, vinculadas ou conexas, a seu objetivo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. ARTIGO 4º - O capital social autorizado, nos termos do Artigo 45, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$3.000.000.000, representado por 3.000.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00, assim distribuídas: a) 2.000.000.000 de ações Ordinárias, nominativas, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa, que formam o grupo empresarial; b) 1.000.000.000 de ações preferenciais, nominativas, Classe "A", a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. ARTIGO 5º - O Conselho de Administração está autorizado a emitir as ações referidas no artigo anterior, sem a prévia anuência do Conselho Fiscal. ARTIGO 6º - Cada ação Ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações Preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. ARTIGO 7º - As ações Preferenciais Classe A, por constituírem recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, tem participação integral nos resultados, de acordo com o que preceitua o § 2º do Artigo 8º do Decreto Lei nº 1.376/74 e são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme o mencionado decreto lei. ARTIGO 8º - As ações Preferenciais poderão ser adquiridas pela sociedade, após a fluência do prazo legal imprevisto de sua transferência, total ou parcialmente, mediante aplicação de reservas existentes, nos termos do que preceitua o artigo 45, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. ARTIGO 9º - A sociedade poderá ter o seu capital aumentado se assim decidir a sua Assembleia Geral, quer pela emissão de ações ordinárias como preferenciais nos termos da legislação em vigor. ARTIGO 10º - Ocorrendo emissão de novas ações ordinárias, os atuais acionistas terão preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, devendo, contudo, manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais decairá desse direito. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** ARTIGO 11º - A Administração da sociedade competirá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria Executiva. Seção I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 12º - O Conselho de Administração será composto de 3 membros, sendo um presidente, eleitos pela Assembleia Geral, entre os acionistas residente no país, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos. A destituição poderá ser feita a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas. ARTIGO 13º - Compete ao Conselho de Administração: a) orientar os negócios da sociedade; b) eleger e destituir diretores; c) fiscalizar a gestão dos diretores; d) convocar a Assembleia Geral; e) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da diretoria; f) manifestar-se previamente sobre os atos ou contratos; g) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição; h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente; i) escolher os auditores independentes; j) praticar atos razoáveis em favor dos empregados ou da comunidade de que participa, tendo em vista sua responsabilidade social. ARTIGO 14º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no Livro de Atas do Conselho até 30 dias após a sua eleição. ARTIGO 15º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Conselho. ARTIGO 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando regularmente convocado. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As convocações serão realizadas por via epistolar. ARTIGO 17º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, exigido o "quorum" mínimo de 2 membros para a sua instalação. ARTIGO 18º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Se ocorrer a vacância da maioria ou da totalidade dos cargos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para proceder a nova eleição. ARTIGO 19º - Para garantia de sua gestão os conselheiros caucionarão ações ordinárias da sociedade, própria ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada ao término da sua gestão e aprovação das contas. ARTIGO 20º - Os membros do Conselho de Administração perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária e uma participação nos lucros da sociedade, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA.** ARTIGO 21º - A Diretoria será composta de 2 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial. ARTIGO 22º - A investidura do cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, até 30 dias após a data da eleição. ARTIGO 23º - No caso de vacância do cargo de diretor, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração para completar o mandato do substituto. ARTIGO 24º - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária e participarão dos lucros da sociedade, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 25º - Compete a Diretoria: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) executar a política econômica e adminis-

trativa e financeira da sociedade traçada pelo Conselho de Administração; c) executar todas as medidas necessárias à implantação do empreendimento, constantes de seu projeto econômico; d) representar ao Conselho de Administração, relativos sobre a situação da sociedade; e) cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações do Conselho de Administração, e as demais disposições a que estiver sujeita a sociedade. ARTIGO 26º - Compete ao Diretor Presidente: a) instalar e presidir as reuniões da diretoria, exercendo o voto de quantidade, assim como de qualidade, em caso de empate nas votações; b) em conjunto ou separadamente com o Diretor Comercial, a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros, assinar cheques, celebrar acordos, contratar, dar quitação, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordem de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas, assim como quaisquer outros documentos referentes aos objetivos da sociedade; c) nomear em nome da empresa, procuradores e representantes para todos e quaisquer atos, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar; d) coordenar as providências e ações advindas das decisões das reuniões de diretoria; e) demais poderes e atribuições inerentes a seu cargo. ARTIGO 27º - Compete ao Diretor Comercial: a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos; b) dirigir os trabalhos de compra e venda de mercadorias da sociedade; c) exercer a direção de todas as atividades comerciais, tais como: programar, coordenar, controlar as atividades de venda, cobrança e estocagem de produtos através das seções subordinadas; d) em conjunto ou separadamente com o Diretor Presidente, a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros, assinar cheques, celebrar acordos, contratar, dar quitação, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordem de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas, assim como quaisquer outros documentos referentes aos objetivos da sociedade. ARTIGO 28º - A diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer diretor. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL.** ARTIGO 29º - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, residente no país e eleitos quando a Assembleia julgar conveniente. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.** ARTIGO 30º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos 4 primeiros meses de cada ano. ARTIGO 31º - Compete a Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício social; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. ARTIGO 32º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre convocada na forma da lei. ARTIGO 33º - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária: a) aumento de capital; b) emissão de debêntures e partes beneficiárias; c) reforma de estatutos sociais; d) destituição a qualquer tempo dos administradores e fiscais da empresa; e) suspensão do exercício dos direitos do acionista; f) deliberação sobre o valor de bens para formação do capital dos acionistas; g) deliberação sobre fusão, incorporação, cisão e liquidação; h) eleição e destituição dos liquidantes, julgando-lhes as contas. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.** ARTIGO 34º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 35º - No fim de cada exercício o Conselho de Administração, com base na escrituração mercantil da sociedade, fará elaborar as demonstrações financeiras, observadas as prescrições legais. ARTIGO 36º - Do lucro líquido verificado, deduzir-se-ão: a) 5 por cento para constituição da reserva legal até atingir os limites previstos em lei; b) 5 por cento para constituição da reserva para resgate de ações preferenciais; c) 25 por cento para pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuírem, respeitados os ajustamentos previstos nos itens I, II, III §§ 4º e 5º do artigo 202, da Lei nº 6404/76; d) 5 por cento sobre o lucro líquido do exercício como reserva para aumento de capital, até o limite de 100 por cento do capital social. ARTIGO 37º - Os administradores terão participação nos lucros da sociedade, desde que sejam pagos os acionistas os dividendos obrigatórios constantes do artigo anterior. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A participação prevista neste artigo não poderá ultrapassar a remuneração dos administradores e nem a 10 por cento do lucro, prevalecendo o lucro menor. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO.** ARTIGO 38º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. ARTIGO 39º - Compete a Assembleia Geral nomear e destituir o liquidante ou liquidantes, estabelecendo o modo de liquidação, fixando-lhes a remuneração, eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. ARTIGO 40º - As situações omitidas nestes Estatutos serão decididas pela Assembleia Geral, obedecendo as disposições legais. Aprovado o Estatuto, o Senhor Presidente informou que se fazia necessária a eleição dos corpos diretivos e que aproveitando os trabalhos presentes e já devidamente acordados que fossem ratificados para o Conselho de Administração os Srs. José Gonzalez Lopez para Presidente e José Joaquín Gonzalez Garcia, espanhol, solteiro, estudante, residente e domiciliado na BR 316, KM 18,5 - Xanadu, Benevides-PA, Carteira de Identidade RNE/1072130 / SPMAF/SR/PA e Wilton Santos Brito, para membros deste colegiado e, ainda, com a aclamação dos presentes que assumissem as duas Diretorias o Sr. José Gonzalez Lopez para Diretor Presidente e Maria Nieves Garcia Espinosa para Diretor Comercial o que se efetivou. Ficou também decidido por aclamação que a remuneração mensal conjunta do Conselho é de Cr\$1.000.000 e dos Diretores de Cr\$2.500.000, ficando a distribuição entre os respectivos membros a ser decidida em resolução própria de cada colegiado. E, por estarem todos de acordo com a matéria tratada e não havendo mais assunto em pauta, foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos.

Benevides-PA, 30 de novembro de 1984

WILTON SANTOS BRITO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.12.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300014221 a 1ª via da presente Ata de Ibérica de Pré Moldurados Normalizados S/A.

Belém, 06 de 12 de 1984

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

(T. nº 04845 - Reg. nº 11800 - Dia 10.01.85)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

CGC Nº 04.946.406/0001-12

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO GENCO/ROA-200-76/350

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia dezessete (17) de janeiro do ano corrente, às dez (10) horas, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, em Belém-PA, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem a seguinte pauta: 1. Fixação da remuneração dos administradores.

Belém, 09 de janeiro de 1985

Lutíla de Castro Eitar

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 3638 - Reg. nº 11779 - Dias 09, 10 e 11.01.85)

FRUTA AMAZONICA S.A.

C.G.C. nº 58.127.689/0001-08

AVISO

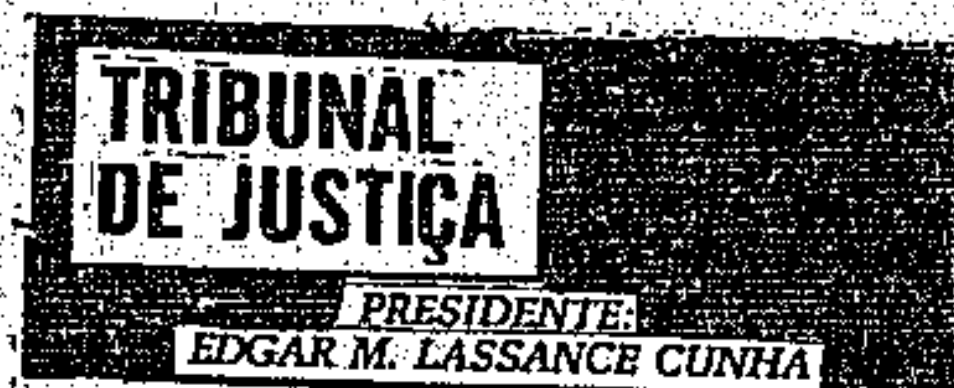
Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 112, os documentos a que se refere o Artigo 153 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Belém, 4 de janeiro de 1985

ROBERTO GUSTAVO PINHEIRO

Diretor - CPF 020804788/34

(Ext. nº 3620 Reg. nº 11.758 Dias 07, 09 e 10.01.85)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para o conhecimento dos interessados, ou quem suas vezes fizer, que se encontram em meu Cartório para apresentarem suas razões, dentro do prazo de dez (10) dias, como recordada, FAZENDA REUNIDAS GURUPI, LIMITADA (advogado Wilebaldo Quintanilha Bibas), no recurso extraordinário interposto por D'Gnaluazzo Spadini S/A e Indústria de Madeira, tudo de acordo com o artigo 543, pa-

rafo 2º, do Código de Processo Civil. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 07 de janeiro de 1985.

aa. Luis Faria

Secretário do T.J.E e Escrivão do feito

A Exma.Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Relatora do Mandado de Segurança requerido por Elza Marinho de Oliveira Azevedo (adv. Fernando Gonçalves), contra ato da Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital, exarou as fls.16v., o seguinte despacho:

"Indefero o pedido liminar, pois a impetrante apresentou agravo de instrumento da decisão que indeferiu o pedido de desentranhamento da contestação apresentada pelo réu, matéria que tem que ser examinada pelo Juiz, para manter ou não o despacho agravado.

Solicite-se informações a autoridade coatora e, em seguida dê-se vista ao Ministério Público.

Belém, 04 de janeiro de 1985

aa. Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
Belém, 08 de janeiro de 1985.

aa. Luís Faria
Secretário do T.J.E

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário - Capital - Rote., BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (adv. Dr. MARCO AURELIO A. BUARQUE) e, - Rôda., MARINA LOPES FILHA (adv. Dr. JOELIO ALBERTO DANTAS), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, OLIVINHO TOSSCANO, escrivão, este datilografei.

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO AUSENTE E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO AUSENTE E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1985

Proc. nº 2.379/84-DESPÊJO. AUTOR: Guilherme Dias Athayde. RÉ: Francisco Alves de Alencar. ADVOGADOS: Drs. Djalma Chaves e José do Carmo S. Martha. DESPACHO: Vistos, etc... Pelo exposto, considerando que o autor GUILHERME DIAS ATHAYDE apresentou, como provas periciais, todos os documentos que mostram a regularidade e a absoluta admissibilidade de seu pleito, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que o autor loque a ré, fixando em trinta (30) dias o prazo para a sua desocupação, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei nº 6.549/79, porque, entre a data da citação e a desta sentença, decorreu mais de seis (6) meses. Para que se cumpra o determinado em o parágrafo único do artigo 39 da Lei do Inquilinato, no caso de aplicação da medida, desde logo, SUJEITO o retomante GUILHERME DIAS ATHAYDE a multa que arbitro em valor igual a vinte e quatro (24) meses do aluguel que vinha sendo pago pela inquilina Francisca Alves de Alencar e mais vinte por cento (20%), a título de honorários advocatícios, SE, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, o filho do retomante, senhor GUILHERME NOGUEIRA DE ATHAYDE, não ocupar, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que, efetivamente, for o imóvel desocupado e entregue ao locador, esse mesmo imóvel retomado, ou, mesmo assim procedendo, nele não permanecer, depois de o ocupar, por um (1) ano, no mínimo. P.R. e I. Belém, 21 de dezembro de 1984(a). Wilson de Jesus Marques da Silva.

Proc. nº 2.423/84-AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE VALOR. RES. AUTOR: Severino Rodrigues Mendonça. RÉ: Paulo Martins Ramalho. ADVOGADOS: Drs. Raphael C.L. Filho e Maria J. de C. Barra. DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 53, determinando sejam os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo que deverá considerar todas as parcelas de condenação da sentença de fls. 50/51. Belém, 27 de dezembro de 1984(a). Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 04/01/1985

Moacyr Santiago - Escrivão.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO AUSENTE E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO AUSENTE E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1985.

Proc. nº 2.605/84-DESPÊJO. AUTOR: João de Deus Lobato. RÉ: Francisco Miguel Melo da Silva. ADVOGADOS: Drs. Bernardo J. de M. Lobato e Paulo G.S. Gonzales. DESPACHO: Vistos, etc... Assim, com fundamento no art. 51, item II, e 52, item I, da Lei nº 6.549, de 16.05.1979, julgo procedente o pedido e assino ao Réu o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel objeto da presente ação, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do débito. P.R. e I.

Proc. nº 2.627/84-DESPÊJO. AUTORA: Associação Educadora São Francisco de Assis. RÉ: Ana Teresa Cabral Monteiro. ADVOGADOS: Drs. Ana M. C. Gomes e Wilson G. Farias. DESPACHO: I) - Cumpra a Autora o disposto no art. 382 da Lei nº 5.008, de 10.12.81, fazendo prova do pagamento das custas da distribuição: Ordem dos advogados, Associação do M.P. e Associação dos Magistrados. II) - Junte a Ré, no prazo de 03 dias, xerox devidamente autenticado e legível, do documento de fls. 19. III) - Quanto ao alegado às fls. 20, pela Requerida, cumpra a mesma procurar a justiça gratuita, através a Defensoria Pública, para defendê-la nos autos, a fim de que seja o processo deslocado para uma das Varas competentes, qual seja, da Assistência Judiciária, única que poderá extingui-la das

penas da sucumbência, em caso de perder a demanda, o que deve fazer, no prazo de 20 dias.

Proc. nº 2.748/84-DESPÊJO. AUTOR: Adelino Lourenço. RÉ: Arnaldo Rodrigues Amorim. ADVOGADO: Dr. Marcolito C. de Carvalho. DESPACHO: Cito-se o Réu para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, podendo, no referido prazo, requerer a purgação de mora.

Proc. nº 2.758/84-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: E. Georges & Cia Ltda. EXECUTADO: Roberto da Silva. ADVOGADO: Dr. Francisco S. Napoleão. DESPACHO: Cito-se.

Proc. nº 2.635/84-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Carbon-Com. e Transportes Ltda. EXECUTADO: Construtora Escala Ltda. ADVOGADA: Dra. Long Arrais. DESPACHO: Manifeste-se a exequente, sobre a Certidão de fls. 10, verso.

Proc. nº 2.756/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Moimho Central - Indústria e Comércio. EXECUTADO: Vinicius Moura Tobias. ADVOGADO: Dr. Nelson M. das Neves. DESPACHO: Cito-se.

Proc. nº 2.757/84-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Santa Izabel Industrial Ltda. EXECUTADO: José Galdino Ribeiro. ADVOGADO: Dr. Ary J. Branco. DESPACHO: Cito-se.

Proc. nº 2.689/84-INTERDITO PROIBITÓRIO. AUTOR: Sebastião Lima Moraes. RÉ: Rosa Rodrigues Cavalcante. ADVOGADO: Dr. Sebastião Lima Moraes. DESPACHO: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 15, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R. e I.

Proc. nº 2.014/83-CARTA PRECATÓRIA ITINERANTE. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo. OBJETO: Busca e Apreensão de uma motocicleta tipo CG 125, em poder do Réu Mario Fernando Ramalho. ADVOGADO: Dr. Vera Lúcia de S. Freitas. DESPACHO: Diga o exequente, sobre a certidão de fls. 15.

Proc. nº 2.715/84-CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Belo Horizonte-MG. OBJETO: Citação de Roberto Pazzanese e outro. DESPACHO: À Conta.

Proc. nº 2.747/84-AÇÃO ALIMENTAR. AUTOR: Oliveira, Comór - cio de Pneus S/A. RÉ: Banakoba Ltda. ADVOGADO: Dr. Raphael Siqueira. DESPACHO: Cito-se a Requerida, na pessoa de seu Representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24 horas, ou, em igual prazo, elidir a falência.

Belém, 04 de janeiro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTE DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, 4a. Juíza Substituta no Exercício do Cargo de Juíza / de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio desta Comarca.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedora: 7 Construtora Progresso Ltda. Avalistas: Walter Pamplona e sua mulher, dona Aurora Brito Pamplona. Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência para que produza seus efeitos legais." (04/01/85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Mapasa-Madeiras do Pará S/A. Devedora: Construtora Progresso Limitada. Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência para que produza seus efeitos legais." (04/01/85) Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Alice / de Azevedo Bittar. Inventariante. Despacho: "Nomeio inventariante o Sr. Leônicio Rodrigues Bittar que deverá prestar o compromisso legal e assinar o termo de inventariante na forma do Art. 993 e seus itens e alíneas do C.P.C." (04/01/85) Advogado: Dr. Almir Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. / Embargante: Promad-Produtos de Madeira Ltda. / Embargada: Econorte Economistas e Consultores Ltda. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (03/01/85) Advogados: Drs. Milton Nobre, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Fernando Ferreira Pinheiro. Inventariante: Helena Iunes Pinheiro. Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença para que, produza seus efeitos legais o cálculo de fls. Após o decurso / do prazo a Procuradoria da Fazenda Nacional / do Pará e Delegacia da Receita Federal de Belém." (03/01/85) Advogado: Dr. Ernani Augusto Andrade Barbary.

2a. Vara Cível-Orfãos. ARROLAMENTO. INVENTARIADOS: Antonio Direni e José Direni. Inventariante: (Testamentaria) Nazaré Direni da Silva. Despacho: "A Partilha." (03/01/85) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Bechara Rossey. Inventariante: Helena de Lourdes Sauma Rossey. Despacho: "As declarações finais." (03/01/85) Advogado: Dr. Wady Dahab / Rossey.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Acrísio Pulyio de Miranda Corrêa. Inventariante: Arlette de Miranda Corrêa. Despacho: "Digam os interessados sobre a sobrepartilha." (03/01/85) Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante. Despacho: "Nomeio inventariante a Sra. Ana Izabel Mendes Santana, que devesse prestar o compromisso legal e assinar o termo de inventariante." (03/01/85) Advogado: Dr. Leonan Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariados: Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher Altamira Waldomira Vinagre da Veiga Cabral ou Altamira da Veiga Cabral. Inventariante: Maria José Ford. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 383/384." (03/01/85) Advogados: Drs. Maria José Peixoto, Sonia Maria Heaketh Reis e José Tomaz Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedora: Maria de Fátima Moura Gomes. Despacho: "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação." (03/01/85) Advogados: Drs. Claudionor Vieira, Augusto Roberto Klautau de Araujo, Raimundo Xavier de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Artur Mesquita. Devedora: S. N. Silva. Despacho: "/// Oficie-se na forma do pedido." (04/01/85) Advogados: Drs. José Guilherme de Campos Ribeiro, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar-Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Odete de Nazaré Palmeira Greidinger e seu marido, Roberto Greidinger. Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência para que produza seus efeitos legais." (04/01/85) Advogado: Dr. Wilton Nery dos Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERPelação. Autor: Antonio Hugo Conceição Silva. Ré: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. Despacho: "Diz o artigo 873 do Código de Processo Civil: 'que nos casos previstos em lei processar-se-á a notificação ou interpelação na conformidade de dos artigos antecedentes.' O caso em tela, prende-se a uma cobrança de valores pagos a uma empresa de engenharia, existindo para tal ação própria. A interpelação só cabe nos casos previstos em lei, conforme se vê do artigo 873 do C.P.C., motivo porque deixo de receber a petição inicial, por inepta, conforme determina o artigo 295 item V. Intimem-se." (03/01/85) Advogado: Dr. Fernando da Silva / Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Superdream-Saneamento Ambiental Ltda. Réu: José Ferreira Diogo. Despacho: "Designo o dia 16-01-85, as 11 horas, para ser paga a importância consignada." (04/01/85) Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

Belém-PA., 04 de janeiro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRADO DE SOUZA

ESCRIVÃO: MARISTA DE CASTRO SARMENTO.

1a. Vara Cível. AÇÃO DE ARBITRAMENTO JUDICIAL. Requerente: Dalila Noronha Macri e seu marido. Requeridos: Paulo Andrade Fina Queiroz e Amadeu de Souza Ferreira. Despacho: Na forma do artigo 605 do C.P.C., manifestem-se as partes sobre o cálculo, no prazo comum de 05 dias. (27.12.84). Advogado: Vinicius Heaketh.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Companhia Real de Investimento - Crédito e Financiamento e Investimento. Requerido: Paulino de Almeida Coelho. Despacho: Diga a A. sobre a contestação de fls. (02.01.85). Advogados: Paulo Rubens X. de Sá e Orlando de Melo e Silva.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE RESCISÃO DE DAIROS (RESCISÃO SUMARISSIMO). Requerente: Odineia Machado Guimarães. Requerido: Francisco Freitas de Castro. Despacho: À Conta. (27.12.84). Advogados: Pedro Paulo de Assumpção e Alberto da Silva Campos.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPÊJO. Autor: Antônio da Silva Filho Junior. Réu: José Lopes Luvares. Despacho: Sentença: Parte Final. 3 o re-

latório. O débito do locatário está provado, assim como a relação ex-locatário do mesmo, sendo assim julgo procedente a presente ação e em consequência decreto o despejo do réu JOSÉ LOPES TAVARES - do imóvel que ocupa, expedindo-se o competente - mandado com o prazo de 15 dias. P.R.I. (18.12.84). Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

3a. Vara Cível. **AÇÃO DE EXECUÇÃO.** Autor: João Leal da Fonseca. Ré: Estacionamento Nazaré Ltda. Despacho: Ao contador do juízo, arbitrando os honorários profissionais do patrono do requerente em 10% sobre o valor do débito. (28.12.84). Advogado: Maria José F. de Pinho e Sebastião Lima Moraes.

Belém, 04 de Janeiro de 1985.

Antonio Francisco

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1985 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3a VARA
PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, requerendo que seja efetuado o depósito em Caderneta de Poupança Banpará, o valor correspondente ao mês de dezembro de 1984, nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Ecad-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Empresa Brasileira de Filmes- Embrafilme.

Proc. nº 573/84
Exeq: Lúbel- Artefatos de Couro S/A.
Adv: Frede Souza da Silveira
Exec: Banakoba Ltda.
Desp: Cite-se

4a VARA
Carta da AMAFRUTAS - em Benevides, datada de 28/12/84, informando que a partir de dezembro de 84, foi efetuado o desconto mensal na folha de pagamento do Sr. Carlos Alberto Monteiro, no percentual estabelecido.
Desp: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Banco Nacional S/A., por seu advogado Dr. Adherbal Meira Mattos, requerendo que seja oficiado a Delegacia da Receita Federal deste Estado, afim de que, esta forneça cópia da declaração de Renda da firma R. para que possa ser efetivada a penhora de bens nos autos da ação de Execução que move contra Residência Imobiliária Ltda.

Proc. nº 436/82
Aut: Alana Ruth Pantoja Sudo
Adv: João Bosco de Carvalho
Ré: Alberto Takashi Sudo
Adv: Carlos Ailson Peixoto
Desp: Diga a parte contra sobre a petição de fls. 47 e documentos que a acompanham.

Proc. nº 456/83
Inv: Darialva Monteiro de Oliveira
Adv: Carlos Alberto de Moraes
Inv: Jeronimo Monteiro da Costa
Desp: A Avaliação

Proc. nº 85/84
Aut: José Carlos Gadilha Pinheiro
Adv: Haroldo Fernandes
Ré: Juracy Almir da Silva
Adv: Eduardo Lassance de Carvalho
Desp: Aguarde a titular.

Proc. nº 271/84
Aut: Espolio de Octavio Augusto de B. Meira
Adv: Paulo Rubio de Souza Meira
Ré: Raul Lima dos Santos Porto

Desp: A Conta.

Proc. nº 395/84
Aut: Felinto de Souza Lima
Adv: José Fernandes Chaves
Ré: Francisca da Silva Lima
Adv: Carlos Platilha
Desp: Diga o M. Público

Proc. nº 402/84-B
Req: José Trigueiro Sobrinho
Adv: Orlando Maciel Rodrigues
Req: Francisco das Chagas Carneiro
Adv: Francisco S.V. da Costa
Desp: Aguarde-se a titular

Proc. nº 408/84
Exeq: Reinaldo Leone Kede
Adv: Monclar da Rocha Bastos
Exec: Abraão dos Santos Wariss
Desp: A Avaliação

Proc. nº 503/84
Exeq: Vivenda- Associação de Poupança e Emprést. Adv: Antonete F. Machado
Exets: Inacio de Loyola A. Cardoso e s/mulher
Desp: Expeça-se mandado de desocupação contra a pessoa que ocupa o imóvel, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 516/84
Aut: João da Cruz Veloso
Adv: Walkyria A. Rezende
Ré: Marlene Nunes Veloso
Desp: Diga o A. sobre a Contestação.

Proc. nº 523/84
Aut: Claudionor Tocantins Viana
Adv: Juranir B. Oliveira
Ré: Ana Laura de Brito Figueiredo

Adv: Benedito José da S. Santana e Outro
Desp: A Conta

6a VARA
PETIÇÃO DE: Valdir Gama da Mães, por seu advogado Dr. Ronaldo Koury Mães, requerendo, digo, expondo e requerendo que seja feita a correção do nome do peticionário e autorize ao partidor do Juízo a entrega dos bens em nome de Valdir Gama Mães nos autos da ação de Inventário dos bens deixados por Raimundo Massaranduba Mães.

7a VARA
Proc. nº 374/78
Apel: Industria de Pneumáticos Firestone S/A.
Adv: Aloisio Augusto L. Chaves e Outro
Apel: Industria Paraense de Artefatos de Borracha S/A - Parabor
Adv: Cristovam Colombo
Desp: Mais uma vez, as fls. 895, a Industria de Pneumáticos Firestone S/A., pede reconsideração do despacho no referente aos cálculos empregados, no que tange a: I - Honorários advocatícios. II - Juros. Com relação aos honorários advocatícios, devem os mesmos serem corrigidos monetariamente, conforme o determinado no art. 1º da Lei 6.899/81: "A correção monetária inci-

de sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e Honorários advocatícios". Se como diz em sua petição, os honorários da autora foram determinados na sentença em fase de percentual sobre o valor da causa, embora de valor certo, deverão ser atualizados, neles incidindo a correção monetária. Considero pois certa e devida a correção efetuada. No que se refere aos juros de mora, é indubitado que a correção monetária sobre eles incide. Assim é que mantenho o despacho de fls. 893, mandando baixar os autos a Contadora do Juízo, para novos cálculos conforme o determinado na Lei 6.899/81 e Decreto 86.649/81.

8a VARA
Proc. nº 380/78
Inv: Maria Barbara de Aguiar
Adv: Luiz Roberto Meira
Inv: João Batista Nogueira de Faria
Desp: Façam os interessados sobre a partilha e pedidos de fls. 93. Cumpra-se
Proc. nº 408/82 - MANUTENÇÃO DE POSSE C/C ANUNC. DE OBRA NOVA

Aut: Raimundo Atualpa Sampaio Malcher e s/mulher
Adv: Adalberto A. de Souza
Ré: Copa- Construções Planejamento e Adm. Ltda
Adv: Adherbal M. Mattos
Desp: Vistos etc... Homologo, por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, a desistência requerida pelas partes litigantes as fls. 36., e consequentemente, declaro extinta a ação nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Arquivem-se os autos com as cautelares legais, dando-se baixa na distribuição. Custas da Lei. P.I.R.

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO
CARTÓRIO PEPE

5a. Vara
Processo nº 9402.38.83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO- Adv. Antonete F. Machado
Executados: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS OLIVEIRA E S/MULHER

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, estando perfeitamente caracterizada a hipótese prevista no artigo 79 da lei 5741/71, adjudico o imóvel constante do auto de penhora a fls. 31v. a Exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo ficando os Executados Francisco Assis dos Santos Oliveira e Edna Fátima Mota Oliveira, desobrigados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo da lei, pagas as custas e encargos fiscais devidos proceda-se a expedição do competente mandado cancelando-se a hipoteca, expedindo-se em seguida a Carta de Adjudicação cumprindo-se os requisitos legais. P.R.I. Em 28 de dezembro de 1984 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. VARA
Processo nº 564-09-84 - ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: ELY BAGUNDES BARATA
Despacho: Fendo em vista o parecer do M.P. expõe-se o Alvará, que deverá se restringir ao aparelho telefônico.

5a. VARA
Processo de AUTORIZAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente: MARIA ROSANA TIQUEIRA FERREIRA
Sentença: "... Expeça-se a certidão de habilitação dos mesmos, independente do expedido e publicação do edital de proclamas."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1985

Juiz de 6a. Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: LILIA V. DE ALMEIDA-Adv. Paulo E. Souza
Requerido: JANIRENE P. FAVINO- Adv. Miguel B. Cunha
Despacho: Expeça-se mandado de penhora

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - Adv. Celso Pires C. Branco
Sentença: - Homologando a separação do casal

EXECUÇÃO
Requerente: SIDERURGICA AÇONORTE-Adv. Mauricio Cordeiro Pinto D'orsl
Requerido: PERES SANCHES E CIA LTDA-Adv. Paulo R. bio de Souza Meira
Despacho: A conta

EXECUÇÃO
Requerente: EMCOL S/A-Adv. Alberto de Lima Freitas
Requerido: WALTER DE CARVALHO CAVALCANTE
Despacho: A conta

EMBARGOS
Requerente: PAYSANDU E. CLUBE-Adv. Rosomiro Arrais
Requerido: EXPRESSO MERCANTIL-Adv. Juarez Soriano
Despacho: A conta

ORDINÁRIA
Requerente: JOIAS GRANFINAS-Adv. Maria J. Barra
Requerido: CIMÓVEL COM E IMP DE MÓVEIS LTDA
Despacho: Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para comparecer a audiência de instrução e julgamento que designo p fls 06/02/85, as 10 horas.

Requerimento de FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA, por s/ advogado, no Inventário de WALDEMAR OLIVEIRA, requerendo expedição da Alvará-Adv. João R. de Souza
OBS: Recebido em 04/01/85

Requerimento de AMIRALDO NOBRE, por seu advogado, na Ação de Consignação que move contra SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS R. ANIMAL, requerendo depósito-Adv. Jorge de Mendonça Rocha
OBS: Recebido em 04/01/85

DIVÓRCIO
Requerente: - - - - Adv. Benedito Rocha
Requerido: - - - - Adv. Suleima Dantas
Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls 12

Requerimento de MACEDO IND E COM, por seu advogado na Ação CAUTELAR promovida por DI. GREGÓRIO NAVEGAÇÃO, requerendo seja decidido quanto a validade ou não da medida cautelar-Adv. Paulo Klautau
OBS: Recebido em 04/01/85

Antonio Francisco

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão-CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 04/JANEIRO/85
RESENHA Nº 002/85

DRA. MARIA HELENA DE A. FERREIRA - JUIZA DA 7ª V.

Proc. nº 8111 - EXECUÇÃO
Exequente - OSVALDO PINHEIRO CAVALCANTE - ADV. DR. OSVALDO PINHEIRO CAVALCANTE, DIGO, RUBENS J.G. MIA
Executado - GERSON DE ALMEIDA VALE - ADV. DRA. BEATRIZ D. FERNANDES
Desp - TEM RAZÃO O EXECUTADO EM SEU PEDIDO DE FLS 19, UMA VEZ QUE CONFORME RECIBO DE FLS. ... EFETUOU O PAGAMENTO DE UMA PARTE DA DÍVIDA. VOLTEM POIS OS AUTOS A CONTADORA PARA RETIFICAÇÃO. APÓS, INTIMEM-SE E DEPOSITEM-SE O VALOR NO PRAZO DE 48 HORAS.

Proc. nº 7996 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente - VIVENDA - A.P.E. - ADV. DRA. ANTONETE MACHADO
Executado - ANDRÉ MORAES DA SILVA
Desp - A EXECUÇÃO NÃO FOI EMBARGADA E ASSIM NA FORMA DO ART. 6º DA LEI 5.741/81, DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPOTECADO EM PRAÇA PÚBLICA POR PREÇO NÃO INFERIOR AO SÍLDO DEVEDOR. DESIGNO O SR. ES CRIVÃO, DIA E HORA PARA A PRAÇA, EXPEDINDO-SE BILHETE PELO PRAZO DE 10 DIAS, AFETANDO-SE A PORTA DO FORUM E PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO (ART. 6º E PARÁGRAFO ÚNICO). NÃO HAVENDO LICITANTE NA PRAÇA, O IMÓVEL SERÁ ADJUDICADO À EXEQUENTE, FICANDO EXONERADO O EXECUTADO NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA (ART. 7º). INTIMEM-SE.

Proc. nº - EMBARGOS
Embargante - PROMAD - PROD. DE MADEIRAS LTDA - AD DR. WILTON NERY
Embargado - OSVALDO NASSER TUMÁ - ADV. DR. ROSOMIRO ARAIS

Desp - RECEBO A APELAÇÃO, COM OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, NA FORMA DO ART. 520 DO CPC.

Proc. nº 7954 - REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARISSIMA)
Requerente - NEYDE CORREIA DE ANDRADE MELLO - ADV DR. EDUARDO H. BASTOS
Requerido - ELCIO SEBASTIÃO DOS SANTOS - ADV. MIGUEL RIBEIRO BALI
Desp - TEM RAZÃO O PEDIDO DE FLS. 50, UMA VEZ QUE AS CUSTAS DEVEM SER CALCULADAS NA BASE DO ACORDO. VOLTEM POIS OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO PARA RETIFICAÇÃO DA CONTA.

Proc. nº - EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante - GELAR S.A. - IND. ALIMENTÍCIAS - ADV DR. PAULO GUEIROS
Embargado - TRANSP. ZLO LTDA - ADV. DR. ELIAS P. ALMEIDA
Desp - Diga o EMBARGADO.

Proc. nº 8032 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente - ARLY ALVES PINHEIRO - ADV. DR. MARIA IÚCIA M. PATRIARCA
Requerido - CARLENA SIQUEIRA CORREIA - ADV. DRA. ANA NETY H. DE OLIVEIRA
Desp - BAIXE OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7685 - DIVÓRCIO
Divorcianda - SILVIA FERREIRA LOUHOSA - ADV. DR. OTÁVIO A. CHASE
Divorciando - FRANCISCO FERREIRA LOUHOSA
Desp - I - Diga o M.P. II - BAIXE OS AUTOS, A CONTADORA DO JUÍZO. III - VOLTEM CONCLUSOS, PARA JUIZAMENTO.

Antonio Francisco
CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca. =/=

brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se as fontes pagadoras determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 08 de maio vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: ANTERO LOBATO GOYANA e ANA LUCIA VILHENA GOYANA

ADV.: WILSON GALIA FARIAS

DESP.: Junte-se. Defiro o pedido. Expeça-se o competente mandado de averbação. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ANA LUCIA VILHENA GOYANA

ADV.: WILSON GALIA FARIAS

REU.: ANTERO LOBATO GOYANA

DESP.: Renovem-se as diligências para 28 de março vindouro, às 9 horas. Cite-se e intimem-se. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO:

AUT.: TEÓFILO CORREA BARATA

ADV.: FLAVIO MAROJA

RE.: LUCINEIA DA SILVA CORREA BARATA

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 12 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se a Ré para a audiência, ficando ciente de que, fluir a partir da audiência, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se o Autor e o M. P. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: NESTORINA ANDRADE DOS SANTOS

ADV.: MARILINA CARMONA

REU.: TERTULIANO AUGUSTO DOS SANTOS NETO

DESP.: De-se continuidade a audiência no dia 20 de março vindouro, às 9h. Intimem-se. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT.: BENEDITO MESQUITA DA COSTA

ADV.: MOACIR PAMPLONA

RE.: ANA BARBOSA SOARES COSTA

DESP.: Renovem-se as diligências para 13 de março vindouro, às 10h. Intimem-se e cite-se. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. E MÚTUO CONSENTIMENTO:

REQTS: UBERAJARA CORDEIRO DE ARAUJO e ROSE MARY DE LOURDES DA SILVA ARAUJO

ADV.: FRANCISCO CAETANO MILEO

DESP.: Designo o dia 14 de fevereiro, às 9h, para a audiência de ratificação de inicial. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. CONS. - EM DIVÓRCIO:

REQTS: JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO e FRANCISCA SANDRYANNETH MELO

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA

DESP.: Diga o M. P. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS: CLAUDIONOR PINHEIRO DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

DESP.: Diga o M. P. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

AUT.: MARIA LUCINEIA DE BARROS PALMEIRA

ADV.: WILSON GALIA FARIAS

REU.: JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

ADV.: MOACIR MORAES FILHO

DESP.: Chamo o processo a ordem para corrigir o despacho de fl. 24, destes autos, frutuosamente de processos que desabam imple- dossemente nos ombros da titular desta Va- ra privativa da Assistência Judiciária do Cível. O agravo, sendo retido, deve in- tegrar o corpo do vertente processo. Di- ga o agravado. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: IZANIL CARVALHO DE ALFAIA

ADV.: RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO

REU.: RAIMUNDO GONÇALVES SERRÃO

DESP.: Emende-se a inicial para que se regulari- ze a legitimação ativa. A mãe dos men- res, não sendo casada com o Réu, não po- de em seu nome propor a vertente ação. Sua presença em juízo dar-se-á na quali- dade de representante dos menores, sendo estes os titulares do direito a alimen- tos, ora postulados. Intime-se. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: RENATA GRACIELE FERREIRA DE SOUZA, me- nor repr. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADV.: GRACIETE D. LOBATO

REU.: RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA

DESP.: Aguarde-se em Cartório a realização da au- diência. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS: JOSÉ OLIVEIRA GATTI e RUTH DA SILVA GATTI

ADV.: NORMA ESTEVES

DESP.: Oficie-se. E., 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

provas que o fez ou justificar a impossi- bilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

AUT.: MARLENE NUNES VELLOSO

ADV.: SUZANA CRISTINA D. DA SILVA

REU.: JOÃO DA CRUZ VELLOSO

DESP.: Desnecessária a oitiva do réu acerca do pe- dido retro, vez que não foi ele ainda citad- do. Assim, e que, ex vi do art. 267, inc. VIII do Cód. de Proc. Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito. P.L.R. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: MILTON CEZAR VIEGAS DE MELO e CARMELINA YEDA CHERMONT DE MELO

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA

DESP.: Ex vi do art. 267, inc. VIII do C.P.C. de- firo o pedido retro, extinguindo o verten- te feito. Intimem-se. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

AUT.: RIVALDO, OCIRENA, OCIRENE, OCINETE BARROS DA COSTA e DAIANA BARBOSA BARROS, meno- res repr. por sua mãe ELZA MARIA BARBOSA BARROS

ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO

REU.: OLIVAR DE SOUZA COSTA

DESP.: Estando ainda em curso a ação principal, o vertente pedido revisional tem a fei- ção de pedido incidental, devendo seguir o rito das medidas cautelares. Cite-se o réu, via precatória, para responder aos termos da ação, em cinco (05) dias, sob pena de revelia. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT.: ODAIR CABRAL DO SACRAMENTO

ADV.: DONATO CARDOSO DE SOUZA

RE.: GEOLIA MARIA NONATA BRITO SACRAMENTO

DESP.: Diga o M. P. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ATENTADO:

AUT.: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA

ADV.: ADALBERTO A. DE SOUZA

REU.: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA BRANCO

ADV.: CRISTIVAN COLONHO

DESP.: Recebo a apelação no feito devolutivo, a penso, ex vi do inc. IV, do art. 520 do

Cód. de Proc. Civil. Diga a apelada. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ROSA MARIA DOS SANTOS MENEZES

ADV.: FRANCISCO CAETANO MILEO

REU.: JOAO ALBERTO RIBEIRO DE MENEZES

DESP.: Renovem-se as diligências para 08 de mar- ço vindouro, às 9h. Intimem-se e cite-se. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:

REQTS: RAIMUNDO JORGE FARIAS BEZERRA

ADV.: MARILINA CARMONA

REQD.: FRANCISCO BATISTA BEZERRA

DESP.: Renovem-se as diligências para 22 de abril, às 9h. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: JOSE XAVIER DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ DE MELO SOUZA

ADV.: LEILA MORAES

SENT.: ... Assim e que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.L.R. Após o trânsito em jul- gado desta sentença, proceda-se a averba- ção no registro civil respectivo. Em, 19.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARA JUDICIAL:

REQTS: IRACEMA VILHENA DA SILVA

ADV.: MARIA FRANCISCO ALVES D. MOREIRA

DESP.: Vistos etc. Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

provas que o fez ou justificar a impossi- bilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

provas que o fez ou justificar a impossi- bilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

provas que o fez ou justificar a impossi- bilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

provas que o fez ou justificar a impossi- bilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

provas que o fez ou justificar a impossi- bilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

provas que o fez ou justificar a impossi- bilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: RANDEL RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELISETE BATISTA OLIVEIRA

ADV.: ILMAR ABRAU

DESP.: Cite-se o devolutor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento de pensão alimentar,

Requerido: NORBERTO PEREIRA MARTINS; (Adv.). Sentença: R.H. Vistos etc... Homologo por senten- ça o acordo de fls 11/12, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observa- das todas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. P.R.I. Belém, 28.12.84. Dr. Pe- dro Paulo Martins.

Belém, 04 de Janeiro de 1985

0102

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA - Juíza Substituta.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1985.

Proc. nº 1.967/83-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO. AUTORA: Jacy Silva da Luz. RÉ: Brasileira Seguradora S/A. ADVOGADOS: Dra. João Dilog S. Moreira e Ulysses C. de Souza. DESPACHO: Cumpre-se o Acórdão.

Proc. 2.481/84-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Expresso-Expresso Anazôni co Ltda. EXECUTADO: Mercadinho Simone Ltda. ADVOGADO: Dr. João B. de Carvalho. DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.582/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Childerico José Fernandes. EXECUTADO: Irineu Ferreira Gomes. ADVOGADA: Dra. M. de Conceição S. Fernandes. DESPACHO: Diga o requerente sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.760/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Agrobanco-Banco Agropecuário S/A. EXECUTADOS: Mauro Mendes Rufino e outro. ADVOGADO: Dr. Almir A. Dias. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 2.410/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Hotays -Hotéis de Turismo da Amazônia-S/A. EXECUTADA: Embel-Estrutura Metáli- oia de Belém Ltda. ADVOGADO: Dr. Adelino Simão. DESPACHO: Ex- peça-se edital de praça com o prazo de 30 dias, para no dia 11 de fevereiro, às 11 horas, para a continuação da praça, ou so não haja arrematação, observados o disposto nos artigos 687 e seus parágrafos do C.P.C. Intimem-se o executado por mandado, da praça.

Proc. nº 2.455/84-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda- Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADO: José Custó- dio da Veiga. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: A conta.

Proc. nº 2.500/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Viven- da Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADOS: Raimundo das Graças Araújo Freitas e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se mandado de desocupação.

Proc. nº 2.757/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Santa Isabel Indus- trial Ltda. EXECUTADO: José Galdino Ribeiro. ADVOGADO: Dr. Ary J. Branco. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 2.609/84-A-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Fran- cisco Carlos Furtado Coroa. EMBARGADO: Raimundo Quirino dos Santos. ADVOGADAS: Drs. Orinda Evangelista e Terezinha J.B. Pinheiro. DESPACHO: Recebo os embargos. Intimem-se o oredor para impugná-los no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 2.489/84-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Cia. Ay- more de Crédito, Financiamentos e Investimentos. RÉ: Anto- nio de Jesus Souto da Silva. ADVOGADO: Dr. Ary Silva. DESPA- CHO: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência pa- ra que produza seus efeitos legais.

Proc. nº 2.735/84-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Maiana- Comércio e Navegação Ltda. RÉUS: George Alfred Mollen e ou- tra. ADVOGADO: Dr. Douglas Domingues. DESPACHO: Concedo limi- narmente a busca e apreensão. Expeça-se o mandado liminar. Preste o requerente caução real ou fidejussória.

Proc. nº 2.600/84-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por fale- cimento de Dalvino Gomes dos Santos. INVENTARIANTE: Maria Costa dos Santos. ADVOGADA: Dra. Maria A. Cunha. DESPACHO: A ava- liação.

Proc. nº 2.764/85-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por fale- cimento de Sebastião Fernandes da Silva. INVENTARIANTE: Ro- mana Feio da Silva. ADVOGADO: Dr. José Furtado Brito. DESPACHO: Nomeio inventariante a Sra. Romana Feio da Silva, que deve- rá prestar o compromisso. Expeçam-se ofícios à Delegacia da Receita Federal sobre a quitação dos tributos dos bens in- ventariados e à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informação sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União do espólio e do inventário. Diga a Fazenda Pública Estadual sobre a declara- ções iniciais.

Proc. nº 855/80 DE ARROLAMENTO dos bens deixados por fale- cimento de Esmeralda de Souza Nascimento. INVENTARIANTE: Rai- mundo Nascimento. ADVOGADO: Dr. Francisco Nunes Salgado. DESPA- CHO: Diga o M. P.

Proc. nº 2.745/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por fale- cimento de Raimunda Lopes Paulino. INVENTARIANTE: Raimundo Paulino Junior. ADVOGADO: Dr. Antonio Fernando de Souza. DESPA- CHO: Apresente o requerente a relação de herdeiros e bens, bem como a habilitação dos mesmos ou a representação. Inti- mem-se.

Proc. nº 2.223/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por fale- cimento de José Lanery. INVENTARIANTE: Raimunda Lanery. ADVO- GADA: Dra. Maria Santana Ferreira. DESPACHO: Vistos, etc... Jul- ga-se.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 04.01.1985

Proc. nº 130/84 de DESPEJO

Requerente: PTERPA. (Adv. Rosália de A. e Silva)

Requerido: PROAMAZONIA-PROJETOS E ASSESSORIA AMA- ZÔNIA LTDA. (Adv.).

Final de Sentença: Isto Posto. Comprovado o débito julga este Juízo PROCEDENTE a presente Ação de Des- pejo da requerida PROAMAZONIA - PROJETOS E ASSESSO- RIA AMAZONIA LTDA, decretando o seu despejo do imo- vel por ela ocupado e antes mencionado, expedindo- se o competente mandado com o prazo de quinze (15) dias, sujeitando-se a mesma ao despejo compulsó- rio, caso não seja cumprido o aqui ordenado. Conde- no ainda a requerida, ao pagamento das despesas ju- diciais decorrentes do presente processo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios do reque- rente FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor total do débito a ser apurado. P.R.I. Be- lém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 18.570/84 de DEMOLIÇÃO

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. M. Cé- lia Duarte).

se procedente a partilha de fls. dos bens que ficaram por falecimento de José Lancy, para que produza seus efeitos legais visto estarem acatados os interesses dos herdeiros e do cabeça do casal e mando que se cupe e se guarde como fls. se contem e determine. P.R.I.

Proc. nº 2.734/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Luiz Otavio Ruyes e Silva. RÉUS: Irineu Viegas Pantoja e outros. ADVOGADO: Hamilton R. Gualberto. DESPACHO: Designo o dia 22, às 11 horas para o recebimento da importância consignada. Cite-se.

Proc. nº 2.662/85-DE TUTORIA. REQUERENTE: Raimunda Oliveira Chaves. REQUERIDO: Alberto Luiz Chaves. ADVOGADO: D. Henrique de Melo R. Filho. DESPACHO: Diga o P.R.I.

Proc. nº 1.897/85-AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE. AUTOR: Alberto Pinto de Araújo. RÉ: Monteiro & Cia Ltda. ADVOGADO: D. Simão Bentes. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 1.897/84-A. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: Alberto Pinto de Araújo. AGRAVADA: Monteiro & Cia Ltda. ADVOGADO: D. Simão Bentes. DESPACHO: À conta.

Belém, 07 de janeiro de 1985.
Monayr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, 4ª. Juíza Substituta no Exercício do Cargo de Juíza / de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio desta Comarca.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Dr. Acrísio Flávio de Miranda Corrêa. Inventariante: Arlette de Miranda Corrêa. Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença a sobre partilha de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos." (07/01/85) Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Raimundo Gomes de Melo e sua mulher, dona Maria de Nazaré da Conceição Melo. Inventariante: Maria José de Melo Lucena. Despacho: "Ao Cálculo, dizendo as partes." (07/01/85) / Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Nessima Simão Tuma.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Liconlar-Materiais de Construções Ltda. Devedor: Manoel Antônio da Cruz Braga. Despacho: "À // Conta." (07/01/85) Advogados: Drs. Darcy Lemeira Ramos, Cesar Zacharias Mártires.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedor: Benedito Nonato Monteiro David. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, a // fim de ser feita a correção na conta de fls., na parcela relativa aos honorários profissionais, para incidir somente sobre o principal e juros de mora." (07/01/85) Advogados: Drs. Benedito Nonato M. David, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precente: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível / da Comarca de São José do Rio Preto. Despacho: "Devolvam-se, com as cautelas legais." (07/01/85) Advogado: Dr. Vitor Cesar Bonvino.

2ª. Vara Cível e Comércio. DESEJO. autora: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação Ltda. Réu: Francisco Hosanan de Oliveira. Despacho: "Vistos, etc... Homologo a desistência para que produza seus efeitos legais." (07/01/85) Advogados: Drs. Luiz Fernando Guaracio da Luz, José Insuquinhos.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: Banco Nacional de Investimentos S/A. Réus: Tadaashi Sudo e Alberto Takashi Sudo. Despacho: "Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça." (07/01/85) Advogados: Drs. Carlos Ailson Peixoto, Adherbal Meira Mattos.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Rosa Rodrigues Cavalcante. Embargado: Raimundo Gonçalves Magno. Despacho: // "Aguarde-se o Titular." (07/01/85) Advogados: Drs. Edmar de Souza Pereira, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Egidio Machado Sales Filho. Réu: Antonio Jose Dias Ferreira. Despacho: "Aguarde o Titular." (07/01/85) Advogados: Drs. Otávio Augusto Salles, Vinicius Heaketh, Fernando da Silva Gonçalves.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Emper-Empresa de Expansão Regional Ltda. Embargada: Agropecuária do Olho d'Água Ltda. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (07/01/85)

01/85) Advogados: Drs. Aylton Pinheiro, Paulo Lamarão, Osvaldo Nascimento Genú.

2ª. Vara Cível e Comércio. DECLARAÇÃO DE CRÉDITO. Credora: K. C. do Brasil Ltda. Devedora: E. / E. Fonseca. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (07/01/85) Advogados: Drs. Tadeu Ferreira // Monteiro, Carlos Alberto Miranda Gomes, Clodomir Assis Araújo.

Belém-Pá., 07 de janeiro de 1985.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1985-2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, requerendo que seja efetuado do depósito em Caderneta de Poupança - BANPARÁ, o valor correspondente ao mês de dezembro de 1984 nos autos da ação de Consignação em pagamento que move contra EOAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra. Desp: J. A. Deposite-se

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Felinto de Souza Lima, por seu advogado Dr. José Fernandes Chaves, requerendo que se já aduzido ao rol de testemunhas o Sr. Sebastião Modesto da Silva, que deverá comparecer em juízo independentemente de intimação nos autos da ação de Separação Judicial que move contra Francisca da Silva Lima.

Proc. nº 522/83

ORDINÁRIA

Aut: SBT- Sistema Brasileiro de Televisão
Adv: Raimundo Benedito de S. Conte
Réu: COPEM - Const. Paraense de Est. Metal. S/A
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 295/84

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq: Vivanda- Associação de Poupança e Emprestimo

Adv: Antonete F. Machado
Exeq: Luiz Gomes de Souza e s/mulher
Desp: Vistos etc... Adjudico a exequente Vivenda- Associação de Poupança e Emprestimo, o imóvel objeto da presente execução, desonerando o devedor do restante do pagamento da dívida, na forma do art. 74 da Lei nº 741, de 12 de dezembro de 1971. Expeça-se a competente Carta de Ajudicação P.R.I.

Proc. nº 509/84

EXECUÇÃO

Exeq: Banco Nacional S/A
Adv: Adherbal M. Mattos
Exeq: Residência Imobiliária Ltda.
Desp: Recolha o Sr. Oficial de Justiça o mandado, devidamente certificado, para que se posssa decidir sobre o pedido de fls. 11.

Proc. nº 525/84

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs: Flavio Batista Menezes
Noelia Magno Menezes
Adv: Maria de Nazareth Menezes
SENT: Isto posto... Homologo o pedido feito pelo casal e Termo de Ratificação para que produza seus efeitos legais e Decreto a Separação Judicial Consensual de Flavio Batista Menezes e Noelia Magno Menezes, voltando a mulher a usar o nome de solteira, Noelia da Silva Magno. Decorrido o prazo de Lei, expeça-se o mandado de Averbção ao Registro Civil de Imóveis. Oficie-se a TELEPARÁ- Telecomunicações do Pará S/A. Expeça-se mandado para a transferência do veículo. Custas "Ex lege". P.R.I.

Proc. nº 565/84-A

IMPUGNAÇÃO AO V/ DA CAUSA

Impug: João Lourenço Filho
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Impug: Irmão Paula Joca S/A - Transp. e Turismo
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Desp: Aguarde a Titular

Proc. nº 591/84

GUARDA DE MENOR

Req: Carlos Alberto da Silva Saraga
Adv: Eliete S. Lopes
Reqs: Manoel Alves da Silva Pinheiro e s/mulher
Desp: Cite-se

RESENHA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPE

5ª. Vara

Processo nº 416.114.83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: AUREA BANDEIRA DE MATOS
Adv: Maria de Nazareth Conceição
Executada: COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL
Adv: Ronaldo Barata

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta, hei por bem rejeitar como de fato rejeito os presentes embargos o que faço na conformidade dos artigos 739, item 1, 737 I e 738 I do CPC condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do patrono da embargada que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 3 de janeiro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerugy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1985

Juízo de 6ª. Vara

Requerimento de OTÁVIO RAIMUNDO FONSECA AZEVEDO, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA DE FATI-

MA MARTINS AZEVEDO, apelando da sentença para o Tribunal de Justiça-Adv. Leonam Gondim da Cruz
OBS: Recebido em 04/01/85

Requerimento de RAIMUNDO MENDES DA ROCHA, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra ANTONIO CARLOS M. ARRUDA, impugnando os embargos apresentados pelo executado-Adv. Julio Cesar Nascimento de Souza
OBS: Recebido em 04/01/85

Requerimento de JOSÉ MANOEL GOUVEIA COSTA, por seu advogado, nos autos de Inventário de MANOEL MARTINS COSTA, falando no processo-Adv. Raimundo B. Conte
OBS: Recebido em 21/22/84

Requerimento de MARIA THEREZA MACHADO DA SILVA LIMA, por seu advogado, na Ação de Embargos de Terceiros, que lhe move MARIA CELESTE BRABO DE ARAÚJO, requerendo seja designado dia e hora para a autora receber a quantia devida-Adv. Mariza Machado da S. Lima
OBS: Recebido em 04/01/85

INVENTÁRIO

Requerente: FRANCISCA DE S. OLIVEIRA-Adv. João Souza
Requerido: ORLANDO OLIVEIRA
Despacho: Diga os interessados sobre o pedido de fls. 28

PROTESTO JUDICIAL

Requerente: ONEIDE NAZARÉ JUCA RODRIGUES-Adv. Gilson de Oliveira e Souza
Requerido: J. CRUZ ENG. COM. REP. LTDA
Despacho: À conta

FALÊNCIA

Requerente: ANDERSON CLAYTON S/A-Adv. Lauro M. Filho
Requerido: MERCANTIL GIGANTE LTDA
Despacho: Cite-se

Requerimento de FRANCISCO DE VASCONCELOS RABELO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move SÓFIA MONTEIRO, apresentando razões-Adv. Wladimir Pauxis
OBS: Recebido em 07/01/85

Requerimento de BANCO DE CRÉDITO NACIONAL, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra HIROFU MI YOKOVAMA e outros, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. João Jose Maroja
OBS: Recebido em 07/01/85

Requerimento de B.R. FIGUEIREDO CARDOSO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra a firma ALFER LTDA, dizendo que a re-entregou as chaves do imóvel, requerendo que o fato seja certificado por oficial da justiça-Adv. Cecília dos Santos Carneiro.
OBS: Recebido em 07/01/85

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão-CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 07/JANEIRO/85

RESENHA Nº 003/85

DEA. ROSA PORTUGAL - JUÍZA DE DIREITO NO EXERC.

1ª. 7ª. VARA

Proc. nº 7746 - ALIMENTOS

Requerente: ROSA GILMA DE OLIVEIRA - ADV. DR. CARLOS ARRUDA

Requerido: WANDER RIBEIRO DE OLIVEIRA - ADV. DR. MARIOLIRO C. CARVALHO

Desp - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACÓRDO DE FLS. 17, PARA QUE SE

PRODUZA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Proc. nº 7985 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: SCOTIAR - CRÉDITO, IMOBILIÁRIO S/A - ADV. DR. WILSON RERY

Executado: BENEDITO ASSIS CARDOSO E MARIA DA CÍLIA PAIENITA CARDOSO

Desp - EXPEÇA-SE O MANDADO REQUERIDO ÀS FLS. 37.

Proc. nº 8224 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ELLISON RUBENSVAL SILVA - ADV. DR. MAURICIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA

Requerido: MARIA GELY SILVA SILVA

Desp - CITE-SE O REQUERIDO PARA VIR OU MANDAR RECORRER A IMPORTÂNCIA CONSIGNADA NO DIA 24/1/85, ÀS 10 HORAS EM CARTÓRIO, SOB PENA DE SER FEITO O DEPÓSITO.

Proc. nº 8227 - INVENTÁRIO

Inventariante: RAIMUNDO PONCIANO - ADV. DR. CARLOS MACHADO GARCIA

Inventariado: DARCY BITENCOURT FERREIRA PONCIANO

Desp - HOMETO O SR. RAIMUNDO PONCIANO, INVENTARIANTE DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE SUA ESPOSA

DARCY BITENCOURT FERREIRA PONCIANO, DEVEDOR O MESMO PRESTAR O COMPROMISSO LEGAL E APRESENTAR AS CLARAÇÕES PRELIMINARES.

Proc. nº 8203 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Separandos: HERSON JOSE BENTES FICANÇO e ZILEIA DE SOUZA FICANÇO - ADV. DR. ALBERICO PINHEIRO

Desp - À CONTA.

Proc. nº 8214 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Separandos: OSCAR ALBERTO CARBALLO CRUZ e ARLETE MARTA SANTOS CARBALLO - ADV. DR. GUERDES SAMPAIO

Desp - À CONTA.

MONTEIRO TRINDADE
CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CART. DO 7º OFÍCIO.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 07.01.85

NONA VARA

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA A FILHA MENOR
Requerente: Lairson Cabral da Silva (adv. José // Carlos Castro)

Maquerida: Augusta Edméa Rocha das Neves
Despacho: "Defiro o pedido no que diz respeito a visita a filha menor. O mais, venha a requerente através de ação própria. Belém, 07 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: Teril Dias (adv. Virgílio Costa)
Requerida: Natanri Lacerda Osório
Despacho: "Na inicial, a autora faz referência, a um processo de SEPARAÇÃO CONSENSUAL, e o que ali ficou acordado acerca da guarda dos menores. Faga prova de tal alegação. Belém, 04 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Francisco Carlos Halum Jacob e Jane-alva Filpo Jacob (adv. João Alberto Faiva)
Sentença: (trecho final): "Assim, decreto a separação do casal FRANCISCO CARLOS HALUM JACOB e JANE-ALVA FILPO JACOB, expedindo-se o competente mandado de averbação. F.R. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Neuza Lobato Moreira (adv. Waldemar Viana)

Despacho: "Oficie-se ao Sr. Superintendente Regional do INPS, nos termos do pedido de fls. 41. Belém, 04 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

ORDINARIA

Autor: Nestor Rodrigues Xavier (adv. Simão Santos)
Réu: Finassa Seguradora S/A (Ulysses E. de Souza)
Despacho: "Oficie-se ao Egrégio Tribunal Marítimo, requisitando a certidão da decisão de 04.10.84, com referência ao naufrágio do comboio fluvial formado pelo RE Comatit III e pela balsa Christi Anne a altura do furo do Capim em 04.05.83. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Manah S/A (adv. Juraci Ferreira)
Réu: Cooperativa Agropecuária de Grajaú Ltda. e outros.

Despacho: "Expeça-se Carta Precatória a Comarca de Grajaú(Ma), nos termos do pedido de fls. 44. Belém, 04 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Luiz Gabriel Ferreira Pimentel e Nazira Brilhante Pimentel (adv. Paulo D'Antona)
Despacho: "A manifestação do Representante do M.P. Belém, 04 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

INVENTARIO

Inventariante: Elvira Martins Harris (adv. Flávio Maroja)
Inventariado: Manoel Calção Martins.
Sentença: "1- Homologo o cálculo de fls. 25, destes autos de Inventário, dos bens deixados por Manoel Calção Martins. 2- Formulem os interessados, a seguir, pedidos de quinhões, em 10 dias nos termos do art. 1.022 do C.P.C. Belém, 04 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HERAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 07-01-85

2ª VARA**ACIDENTE DO TRABALHO**

Reque: Maria Sales Demétrio
Adv: Mário Ney Souza de Figueira
Reqda: SUCAM
Adv: Moacir Guimarães Morais Filho
Desp: Intime-se a União Federal. 28-12-84. (a) MARIA LUIZA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

10ª VARA**EXECUÇÃO - Proc. nº 459/84**

Exeqte: Paulo Sfair Alvares
Adv: Walter Olívia
Exeqda: Maria de Lourdes Pinto Tostes
Desp: Cite-se. 11-12-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 481/84

Exeqte: Mercantil do Brasil Financeira S/A - C F I
Adv: Ronaldo Bentes Batista
Exeqdo: Dorcilio Renato Brito de Moraes e outro
Desp: Cite-se. Em, 04-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL. (Substituta)

EXECUÇÃO - Proc. nº 036/84

Exeqte: COMPENBEL - Compensados Belém Ltda
Adv: João Boaco de Carvalho
Exeqda: A. Couto Transportes
Desp: À Conta. Em, 04-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 293/84

Exeqte: Vivenda - Associação de P. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Exeqdo: Mário dos Santos Pinto e esposa
Desp: À Conta. Em, 04-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

SUMARISSIMA - Proc. nº 445/84

Reque: Jaime Alves de Melo
Adv: Clodomir Assis Araújo
Reqda: Mesbla S/A

Desp: Defiro o requerido às fls. Em, 04-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

DESPEJO - Proc. nº 347/84

Reque: Alcinda Nascimento Costa
Adv: Márcio Oliver Brando da Costa
Reqda: Maria da Silva Picanço
Desp: Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, para cumprimento da medida requerida pela autora, às fls. 26. Em, 07-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 358/84

Reque: Maria Luiza Lopes Ferreira
Adv: Adalberto Ambrósio de Souza
Reqda: Maria Madalena Bittencourt de Souza
Adv: Ademar Kato
Desp: À Conta, para posterior julgamento. Em, 04-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

EXECUÇÃO - Proc. nº 459/84

Exeqte: Paulo Sfair Alvares
Adv: Walter Olívia
Exeqda: Maria de Lourdes Pinto Tostes
Desp: Oficie-se na forma do pedido de fls. 13. Em, 07-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 293/84

Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Exeqdo: Mário dos Santos Pinto e esposa
Desp: Publique-se edital de praça. Designando o Sr. Escrivão, dia e hora para sua realização. Em, 07-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

COBRANÇA DE AUTOS - Processo nº

Reque: Laura Souza Rosa
Adv: Marinalda Araújo da Cunha
Reqda: Leonardo Lobato
Desp: Intime-se pelo prazo de 48 horas. Em, 04-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

HERAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 07 de Janeiro de 1985

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara - nº 271/84

Inventariante: Dilton de Melo Leite.
Inventariante: Lizete Marques Leite (Adv. Dra. Maria de Nazaré Veloso de Castro Menezes).
Despacho: Declaro de ofício, a incompetência deste Juízo, para processar e julgar o presente feito, e em consequência determino, após pagas as custas devidas, sejam remetidos estes autos ao Cartório da Distribuição para serem distribuídos a uma das varas de orfãos, interditos e ausentes. Intime-se.

AÇÃO: - Ordinária - 11ª Vara - nº 311/84

Autora: Ponte Refrigeração Ltda. (Adv. Dr. Wal demir Teixeira).
Réu: Testamento Público de Joaquim Silva Neto (Adv. Dr. Alirio Franco Dagher).
Sentença: No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades e irregularidades a suprir. A e réus são partes legítimas e estão devidamente representados, logo, sem providência preliminar a determinar, e, não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide ou de extinção do processo, julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas nestes autos, inclusive o exame grafológico requerido pelos réus, nos documentos de fls. 52, 37, 30, 53, e 54 destes autos, indispensável à caracterização da autenticidade das assinaturas de Crescência dos Santos Nogueira, em os documentos de fls. 30, 37 e 52, e de Augusto Favares em os documentos de fls. 53 e 54. Antes da realização do indispensável exame acima mencionado, requerido pelos réus, seja solicitado aos cartórios de notas desta comarca, a remessa a este Juízo dos cartões de autógrafos do sr. Augusto Favares e ara. Crescência dos Santos Nogueira, os quais, oportunamente serão devolvidos aos mesmos cartórios. Também, devendo ser notificada a A. a apresentar em Juízo, os originais dos documentos de fls. 52 e 53. Voltem-me conclusos estes autos, para determinação de outras medidas referentes ao exame grafológico, bem como, para designação da data para a realização da audiência de instrução e julgamento. P.R.

AÇÃO: - Busca e Apreensão transformada em ação de depósito - 11ª Vara - nº 490/84

Autora: Bamerindus s/a-Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Roberto Leite Couto e s/avalista (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: Conheço dos pedidos formulados às fls. 17 e 20 pelo R. e A. respectivamente, deferindo, em parte, os mesmos, e em consequência determinando que o réu do Cadeia Barbosa pague, até quinze dias após a publicação regular deste despacho, em cartório, seu débito, apurado através de cálculo, pelo cartório do Contador do Juízo, no qual deverá ser incluído a dívida principal, com as parcelas constantes da inicial, acrescido das custas e despesas processuais, multas, juros, correção monetária, bem como, honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Baixem os autos ao Cartório do Contador do Juízo para o levantamento geral da conta. Intime-se.

ria, bem como, honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Baixem os autos ao Cartório do Contador do Juízo para o levantamento geral da conta. Intime-se.

AÇÃO: - Busca e Apreensão transformada em depósito - 11ª Vara - nº 474/84

Autor: Bamerindus s/a-Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Antonio José Diniz de Moura (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: Conheço dos pedidos formulados às fls. pelo réu e autora respectivamente, deferindo, em parte, os mesmos, e em consequência determinando que o réu Antonio José Diniz de Moura pague, até quinze dias após a publicação regular deste despacho, em cartório, seu débito apurado através de cálculo, pelo cartório do Contador do Juízo, no qual deverá ser incluído a dívida principal, com as parcelas constantes da dívida inicial, acrescida de custas e despesas processuais, multas, contatuais, juros, correção monetária, bem como honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Baixem os autos ao Cartório do Contador do Juízo para o levantamento geral da conta. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 519/84

Autor: Banco Econômico s/a (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Réu: Ibel s/a Conservas Alimentícias (Adv. Dr. Diogo Viudes).
Despacho: Defiro o requerido às fls. 25 (Devolvendo ao autor o direito de nomear bens à penhora.)

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 414/84

Autora: Bamerindus s/a-Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Antonio José Diniz de Moura (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: Impede a impugnação feita pelo réu Antonio José Diniz de Moura, à conta de fls. 23, não merecendo a mesma, revisão, uma vez que, pelos fundamentos apresentados pelo autor, às fls. 29, foi elaborada acertadamente. Intime-se réu para, dentro de quarenta e oito (48) horas, satisfazer sua dívida, constante do valor atribuído à referida conta, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 495/84

Autor: Fernando Augusto Esteves (Adv. Dr. Aluisio Meira).
Réu: Nadim Nagab Aboul Rogn (Adv. Dr. Moacir Moraes).
Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls. 17 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

BELÉM, 07 DE JANEIRO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUIZ DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL.

ARROLAMENTO. Requerentes: LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS - (Adv. Avelina Hesketh). **DESP.** Intime-se o Requerente para que providencie a autenticação das fotocópias de fls. 11 a 15 destes autos. Belém, 20.12.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora: LAUDICERIA DAMASCENO MIRANDA - (Adv. Avelina Hesketh). Réu: JOSÉ MARIA SANTOS MIRANDA. **DESP.** Informe a Requerente se o Requerido exerce sua profissão em alguma empresa. Belém, 20.12.84.

AVERBAÇÃO. Requerente: CARLOS DOS SANTOS CABRAL - (Adv. Arlete Cunha). **DESP.** A manifestação do Representante do M.P. Belém, 20.12.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Requerente: JOICE DOS SANTOS MELO - (Adv. Wilhan Cavalcante). Requerido: JORGE RODRIGUES FERREIRA. **DESP.** Cite-se. Belém, 20.12.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autora: ROSEMARY DOMINGUES SEVERINO - (Adv. Edileia Costa). Réu: DAILSON SEVERINO LIMA. **DESP.** Cite-se. Belém, 20.12.84.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: SOLANGE DE FÁTIMA LIMA MAGALHÃES - (Adv. Arlete Cunha). **DESP.** A apreensão do Representante do M.P. Belém, 20.12.84.

ALIMENTOS. Autores: GRACIEMA COSTA FERREIRA E OUTROS - (Adv. Nazaré Maia). Réu: WALDEMIR DE MIRANDA FERREIRA. **DESP.** Esclareça a Requerente em que trabalhava a Requerido. Belém, 20.12.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: EDSON FERNANDO FRANCO TEIXEIRA E SÔNIA MARIA PORTAL SEABRA - (Adv. Miguel Macêdo). **DESP.** Vista ao Representante do M.P. Belém, 20.12.84.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Requerente: BERNADETE CARNEIRO PENA - (Adv. Consuelo Melo). **DESP.** Cite-se. Belém, 20.12.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA E MARLENE SILVA DE OLIVEIRA - (Adv. Consuelo Melo). **DESP.** AO: M.P. Belém, 20.12.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: TEODORO PEDRO DE SOUZA E MARIA DE NAZARÉ ALVES DE SOUZA - (Adv.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
A BACHARRELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA
DA LEI, ETC.,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o
prazo de 20 (vinte) dias, ou, del, conhecimento tive-
rem, que se processa, por este Juízo e Cartório, o
1.º Crício, os Autos Cíveis de USUCAPIÃO ESPECIAL, em
que é Requerente: AMARO DE MIRANDA ZAZQUEU e REQUE-
RIDO: A posse de terra denominada Ross. Processo nº
15/84, pelo presente ficam intimados os interessados
dos incertos para contestarem a presente ação, no
prazo de 20 (vinte) dias, a seguir transcrita: SEN-
TEÇA: Vistos, etc. Amaro Miranda Zazqueu intentou a
presente ação de Usucapião Especial, sendo que como
a inicial ofereceu uma certidão do registro de imó-
veis, uma certidão do Cartório do Curumim, e um cro-
quis da situação do imóvel. Posteriormente, foram an-
exados cinco registros de nascimento dos filhos do
requerente. Manifestou-se o lterpa requerendo o
cumprimento do artigo 1.º da Lei 6.969, de 10/12/81,
o que foi cumprido pelo requerente. Ouvidas as tes-
temunhas, com a intervenção do Ministério Público,
ficou devidamente justificada a posse. Assim, decla-
ro, por sentença, para que produza seus efeitos de
direito, justificada a posse do Autor Amaro Miranda

Zaqueu sobre a área de terras descritas na inicial a documentos que a instruem. F.R. Intime-se as pessoas indicadas na inicial por mandado, bem como os interessados incertos por edital, com o prazo de 20 dias, para o efeito de querendo contestarem a presente ação no prazo legal. Breves, 18 de dezembro de 1984. (a) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a M.M. JUÍZA, que expedisse o presente, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor e forma para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). - Eu Raimundo Santos Filho, escrivão substituto do cartório do primeiro ofício, o datilografei e subscrevi.

IVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

(Ext. nº 5647 - Reg. nº 11801 - Dia 10/01/85)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTARÉM
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

A DOUTORA DIRACY NUNES ALVES, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem que, por este meio ficam CITADOS com prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos ausentes e desconhecidos, para comparecerem a este Juízo no dia 19.03.85 às 9:30 horas, para audiência de justificação e alegarem o que tiverem em sua defesa nos autos cíveis de USUCAPÃO requerido por ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR, comerciante e sua mulher MARIA APARECIDA PORTELA DE AGUIAR, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade à Av. Presidente Vargas, 2567, por via do qual objetivam os requerentes que lhes seja reconhecida e declarada nos termos dos artigos 550 e seguintes do CPC, a propriedade de um imóvel medindo 6,50 metros de frente por 40,00 metros de profundidade, com uma área de 260,00 m2, situado nesta cidade à Avenida Barão do Rio Branco perímetro compreendido pelas Av. Mendonça Furtado e Presidente Vargas, limitando-se atualmente ao Norte, com José Maria de Sousa; ao Sul, com Osvaldo da Silva Leme Júnior ou quem de direito; a Leste, ou frente, com a cidade Av. Barão do Rio Branco, e a Oeste com terreno do requerente. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, duas vezes no Jornal de maior circulação e afixado na forma da lei., podem os citados contestarem o pedido na forma da lei, considerando-se esta perfeita depois de decorridos os trinta (3) dias fixados por lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE SIROTHEU, pelo Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. DIRACY NUNES ALVES

JUIZA DE DIREITO

(Ext. nº 04840 - Reg. nº 11.785 - Dia: 10/01/85)

2º CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS

OFICIAL EFETIVO

ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA

Existem neste 2º Cartório de protesto de títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados os devedores não foram localizados: GUIMARÃES DE LIMA 08.000,00 - DP//RAIMUNDO NUNES OLIVEIRA 08.284.854 - DP//CLAUDIO P. GONÇALVES ALMEIDA 08.115.283.087 - BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS 08.114.000,00 - DP//ANTONIO DE PADUA PEREIRA 08.154.155,00 - ODINEIRA DA COSTA COELHO 08.46.553,00 - DP//REGINALDO MONTEIRO DA SILVA 08.51.000,00 - DP//ANTONIO F. DE SANTANA 08.55.012,00 - DP//ISAÍAS EULAMARQUE DE MORAES 08.268.990,00 - DP//JOÃO ALVES DA SILVA 08.372.504,00 - DP//JOÃO ALVES DA SILVA 08.372.504,00 - DP//DUGLASSA TEIXEIRA MARTINS 08.276.696,00 - DP//LORIVALDO ALVES CONTI 08.1378.146,00 - DP//RAUL BORGES GUERRA 08.673.493,00 - DP//VALDEZINHEIRO DA SILVA 08.92.657,00 - DP//JOSÉ BENEDITO MONTEIRO PINA 08.75.075,00 - DP//EDSON NEIVA MUTRAU 08.144.000,00 - DP//JOSE GONÇALVES DOS SANTOS 08.150.000,00 - DP//HELLY DIAS DE AGUIAR PIRES 08.226.700,00 - MINERAÇÃO COM E TRANSP BATHURIA 08.9.759.592,00 - DP//BAP BRAS DE CONSTR. LTDA 08.400.000,00 - DP//SALIM SANTOS LTDA 08.1.890.000,00 - DP//ALVES DA SILVA 08.2.300.000,00 - DP//CEAMA ARTIGOS REGIONAIS 08.2.918.143,00 - DP//NATURAIS PRODS INTEGRAIS LTDA 08.1.925.000,00 - DP//EDSON GOMES IND E COM LTDA 08.1.461.180,00 - DP//JOSE MARIA ALVES PEREIRA 08.805.000,00 - DP//JOSEFINA LEITE DA SILVA 08.616.800,00 - DP//IDELMELCIO GOMES PEREIRA 08.231.354,00 - DP//SEBASTIÃO PEREIRA LIMA 08.1.980.000,00 - DP//LAURICE SANTOS DE MIRANDA 08.77.592,00 - DP//ANA CRISTINA BACALAR 08.1.110.000,00 - DP//JOSE JOAQUIM XAVIER 08.1.850.570,00 - DP//ALCIDES MACHADO GODINHO 08.55.000.000,00 - DP//GERALDO OLIVEIRA DE HOLANDA 08.40.000,00 - DP//ALCIDES MACHADO 08.12.788.789,00 - DP//GODINHO COM EXP REP MIN LTDA 08.12.788.789,00 - DP//MARIA APARECIDA DE CARVALHO 08.12.788.789,00 - DP//HENRIQUES PEREIRA ALVES 08.60.000,00 - DP//J. C. DUARTE BORGES 08.2.400.000,00 - DP//AÇO RECORD IND COM REP 08.245.124,00 - DP//CARLOS MARQUES DEZEIRA 08.3.242.925,00 - DP//CARLOS GARCIA COSTA 08.737.856,00 - DP//FERNANDA PRODS BELEZA LTDA 08.183.165,00 - DP//JOSE M DE BRITO 08.146.133,00 - DP//JOSEFINA LEITE DA SILVA 08.139.449,00 - DP//NIGUEL PAULINO XIMENES 08.706.666,00 - DP//POSTO MOTEL TROPICAL LTDA 08.306.402,00 - DP//SERVOLO DA SILVA COSTA 08.145.000,00 - DP//TRANSPRIMA TRANSP CO FUI DO 08.399.089,00 - DP//NENTON TORRES FILHO 08.50.466.680,00 - DP//ADRIANO BARROS DE CASTRO 08.120.400,00 - DP//SILVARDO BOUTOSA MASSAR 08.24.650,00 - DP//HELIO MATA QUEIROZ 08.316.972,25 - DP//LUIZ ANTONIO R DA CUNHA 08.48.672,00 - DP//ARMANDO QUEIROZ LTDA 08.2.460.000,00 - DP//CONSTR TRANSP E COM 08.1.820.000,00 - DP//VALDIRIO DE MOURA LIMA 08.441.600,00 - DP//MARCILIO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO 08.660.000,00

NP/pelo que ficam ditos devedores intimados a notificá-los dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões de não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Bolém, 09 de janeiro de 1985

Manoel Barata

Escrivão do Cartório

(T. nº 04841 - Reg. nº 11.730 - Dia: 10/01/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3707 DE 09 DE JANEIRO DE 1985

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Elaboração da Mensagem Governamental à Assembleia Legislativa do Estado, do exercício de 1984 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, Inciso XVII da Constituição do Estado do Pará, no que se refere à Remessa da Mensagem Governamental à Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO que a apresentação da referida Mensagem do Chefe do Poder Executivo, deverá ocorrer por ocasião da abertura da sessão de cada período legislativo, o que, nos termos do art. 44, da Emenda Constitucional nº 02, de 16.05.73, ocorre no dia 1º de março;

CONSIDERANDO a necessidade de serem coletados junto às Secretarias de Estado e demais órgãos da administração, os elementos indispensáveis à elaboração da Mensagem Governamental relativa às atividades do exercício de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada uma Comissão constituída pelos senhores SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RUBENS LUIZ VAZ, Assessor Especial do Governador; GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, para, sob a coordenação do primeiro, elaborar a Mensagem Governamental de 1984.

Art. 2º - Os titulares dos órgãos da Administração estadual, direta e indireta, deverão designar e indicar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, até o dia 10.01.85, o responsável pelas informações necessárias à elaboração da referida Mensagem.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 24.01.85, para entrega à SEPLAN, das informações referidas no art. 2º.

Art. 4º - A Comissão encaminhará até o dia 21.02.85, à Imprensa Oficial do Estado, o texto da referida Mensagem, para fins de impressão.

Art. 5º - A Comissão expedirá instruções complementares, orientando os órgãos da Administração no tocante às informações necessárias à elaboração da Mensagem.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de janeiro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7984)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 650/84 - SEC - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 18.05.72 a 18.05.82.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 649/84 - SEC - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM MIGUEL MONTEIRO LORATO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 27.08.72 a 27.08.82.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 651/84 - SEC - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM PEDRO SILVA DOS SANTOS, seis meses de Licença Especial correspondente aos Decênios de 22.05.63 a 22.05.73 e 22.05.73 a 22.05.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 655/84 - SEC - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM JOSÉ GOMES DE SOUZA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 09.02.72 a 09.02.82.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 652/84 - SEC - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cel. PM PAULO HÉLIO DA COSTA ANTOS, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 18.08.69 a 18.08.79.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 653/84 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM MARCEL CORDEIRO DE ARAÚJO, seis (12) meses de Licença Especial correspondente aos Decênios de 14.12.56 a 14.12.66 e 14.12.66 a 14.12.76.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 654/84 - SEC - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM JUAZEL DOS SANTOS VALE, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 16.03.74 a 16.03.84.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 3645 - Reg. nº 11.794 - Dia: 10/01/85)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 209/84

EXPEDIENTE DO DIA 16.11.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 142/84; Dr. João Duarte de Oliveira - Juiz de Direito de Monte Alegre.

Assunto: Encaminha Carta Precatória, extraída dos Autos de Ação de Reparação de Dano, que a Associação dos Fomeadores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica - ASFORT, move contra a CONAN.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 735/84; Osvaldo Moacir Álvares - Juiz Federal do Rio Grande do Sul.

Assunto: Solicitação (Faz) ref. Carta Precatória nº 6327826, extraída da Ação Ordinária em que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA move contra Roque Crisostomo de Almeida e outro.

Despacho: Juntam-se aos autos. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 1.016/84; Ary Brandão de Oliveira - Juiz do Trabalho da 5ª JCI de Belém.

Assunto: Solicita abandono de quantia, ref. Proc. 5ª JCI-1685/82, em que são partes Ozete Fernandes Dias contra Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial: de Roseana dos Santos Rodrigues e outros - Adv. em causa própria.

Assunto: Vem Impetrar Mandado de Segurança contra a União Federal, pela cobrança indevida do Fundo Nacional de Telecomunicações - F.N.T., arrecada através da TELEPARA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: da CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro, da Cunha, Nóbrega Ltda. (Adv. Dr. Luiz Flauylyno Monteiro).

Assunto: Vem impugnar o valor dado à causa - Proc. nº 26.589 - Desapropriação.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: de Teotônio Rabelo dos Santos, Raimundo Januário Corrêa, Raimundo Barroso, Osmar Casemiro de Souza, Manoel Vieira da Silva, Lizardo Pereira Vaz, Inácio da Costa Homem Neto, Francisco Reis Filho, Benedito Almeida Castro, João da Costa Monteiro, José Corrêa Dias, Milton Barbosa da Costa, João Nazareno Bezerra, Louival Neves Duarte, Djalma Serrano Malcher, Antonio Martins Guimarães, Ademir Lopes Corrêa. (Adv. Dr. Cláudio Barbosa).

Assunto: Vem requerer Homologação de Opção pelo FGTS, como servidores do Parque de Material Aeronáutico de Belém.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição: de Aurelino de Jesus Sirotheau Melo - funcionário desta Seção Judiciária.

Assunto: Vem apresentar justificativa de suas faltas nos dias 12 e 13 do corrente mês.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição: do IAPAS (Adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza).

Assunto: Solicita permissão para acompanhar o processo de Justificação Judicial proposto por Aurea Domingas de Alcântara.

Despacho: Juntam-se aos autos. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: de Francisco Gomes de Moura (Adv. Dr. José Augusto Miranda Pombal).

Assunto: Vem apresentar Alegações Preliminares, nos autos do Proc. nº 24.532.

Despacho: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA: Em que é Deprecante o Juiz Federal da 1ª Vara do Paraná e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.
Assunto: Deprecar a Infamação da testemunha Francisco Alenquer Neto, nos autos do Proc. nº 1.929.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA: Em que é Deprecante o Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Ceará e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Deprecar a Citação Editalícia, com o prazo de trinta (30) dias de Maria Vitória da Souza e outros, nos autos do Proc. nº 586/83.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 25.588 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réu: CONAN - Construtora e Incorporadora Camelo da Cunha, Nóbrega Ltda.

Despacho: Considerando o parecer de fls. 127 verso, defiro o pedido de fls. 123. Forneça-se ao Pórito e aos Assistentes Técnicos cópias dos quesitos suplementares apresentados às fls. 124/126. Belém, Pa., em 16.11.84.

a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 2.852 - AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réus: Samuel Rocha Monteiro (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza) e outros.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído ao réu Samuel Rocha Monteiro. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

Proc. nº 25.869: HABEAS CORPUS
Impte.: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Pacientes: Olinger Alves Gomes e outros.

Despacho: A conclusão. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.591: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclt.: Lucas Arruda Filho e outros (Adv. Dr. Plínio Vieira Pinheiro).
Reclt.: União Federal.

Despacho: Faça-se a citação requerida, bem como a notificação preletada às fls. 02/11. Designo o dia 18 de dezembro vindouro, único vago, às 08:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 16.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

Dr. Fernando Neves Tocantins
Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 8873.

Despacho: Juntar-se aos autos. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Pelção da: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 22.007.
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 3369/84 - Do Min. Lauro Leitão - Pres. da 1ª Turma do TFR
Assunto: Comunicação (faz).
Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 314/84 - Da Juiz de Direito de Altamira
Assunto: Devolução de Mandado de Citação (faz) Ref. Proc. 25.335
Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 323/84 - Da Juiz de Direito de Altamira
Assunto: Devolução de Mandado (faz) Ref. Proc. nº 8180
Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 2203/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo - Del. Pol. Fed.
Assunto: Inq. Pol. nº 124/84 - Encaminha.
Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Vem apresentar denúncia contra Manoel Raimundo dos Santos Melo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada (Adv. Dr. Sérgio Alberto F. Couto)
Assunto: Vem requerer a presente medida cautelar de Produção Antecipada de Provas contra a Companhia Vale do Rio Doce e União Federal.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Humphrey Ludwig Paul Ong A Swie (Adv. Drs. Waldir Bandeira e Paulo Sérgio Rola).
Assunto: Defesa prévia (apresenta).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: Joseph Roberto de Nazareth Ong A Swie (Adv. Drs. Paulo Sérgio Rola e Waldir Bandeira).
Assunto: Defesa prévia (apresenta).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).
Assunto: Vem oferecer denúncia contra Maria das Dores Chagas e outros.

Despacho: A. ficando o Inquérito Policial em separado. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 15.424 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
Requerente: Aladim Berilindo Lobato (Adv. Dr. Raphael Lucas)
Despacho: Arquivar-se. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 15.689 - PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL
Requerente: Raimundo Pereira Lima Filho
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 25.295 - HABEAS CORPUS
Impte.: Dr. Américo Lins da Silva Leal
Paciente: José Francisco Lima de Souza

Impdo.: Dr. Fábio Caetano - Del. Pol. Federal.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 21.879 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Comunicante: Dr. Moisés Lima da Silva - Del. Pol. Federal.
Presos: Osvaldo Jorge Ruffell, Maria Gilda Rodrigues de Medeiros e João Veras Filho (Adv. Drs. Alberto Campos e Américo Lins da Silva Leal).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 22.010 - HABEAS CORPUS
Impte.: Dr. José Ribamar Castro
Paciente: Francisco das Graças Soares Diniz

Impdo.: Bel. Messias Marques
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 22.018 - HABEAS CORPUS
Impte.: Dr. Antonio Monteiro de Medeiros
Paciente: Claudete Silva Gomes da Souza

Impdo.: Bel. Roberto Monteiro - Sup. Reg. do DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 16.256 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Comunicante: Dr. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial SR/PA.

Presos: Manuel Benassuly Moreira e José Pereira de Freitas.
Despacho: Arquivar-se. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 16.719 - HABEAS CORPUS
Impte.: Roberto do Amaral Massoud
Paciente: Christian Lamote

Impdo.: Delegado da Polícia Federal
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 17.259 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 133/79.

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 18.487 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Comunicante: Delegado da Polícia Federal
Presos: Fernando Rodrigues Figueiredo e Raimundo Cardoso da Oliveira.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 20.375 - HABEAS CORPUS
Impte.: Dr. Miguel Ovídio Corrêa Batista
Pacientes: Clóvis Barreto da Silva e José Solimar Araújo da Silva

Coator: Delegado da Polícia Federal em Santarém.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 20.948 - PEDIDO DE LIBERDADE MEDIANTE FIANÇA
Requerente: Fernando Antonio Noronha do Nascimento (Adv. Dra. Esamar F. Bandeira).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 21.029 - HABEAS CORPUS
Impte.: Guilherme Mulate Neto
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 21.351 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Comunicante: Dr. Osvaldo de Albuquerque Mello - Del. Pol. Fed.
Presos: Antonio Carlos Bittencourt Sampaio e Carlos Antonio Bittencourt Sampaio.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 21.489: HABEAS CORPUS
Impte.: Dr. Alvaro Castro, em favor de José Carlos de Oliveira.
Impdo.: Delegado da Polícia Federal em Itabuba.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 21.710 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 150/81.

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Arquivar-se. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.799 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: INFRAERO (Adv. Dr. Mário Gonçalves da Menezes).
Ré: Empresa de Transportes Santarém Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Nonato Braga).

Despacho: Entreguem-se à A., contra-recibo, as peças de fls. 14/22. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 528 - AUTOS DE PEDIDO DE TRABALHO EXTERNO
Requerente: Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Waldir Bandeira).
Despacho: Atenda-se ao conteúdo na manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.956 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz Federal da 13ª Vara - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara - Seção Judiciária do Pará.
Despacho: Diante do conteúdo na última certidão do anverso, diligencie-se no endereço residencial referido às fls. 2, Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.578 - AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Cláudio Abel Arouca de Souza.
Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 24 de março de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.577 - AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco da Silva Filho, Jurandyr Batista de Oliveira, Pedro Antonio dos Santos Marques, Bernardo Soares da Silva, Adonias Pereira da Silva e Demétrio Egídio de Lima.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo as audiências dos dias a seguir referidos: Primeiros desimpedidos, todos às 8 horas, para os respectivos interrogatórios: - 19.03.86 - Francisco da Silva Filho e Jurandyr Batista de Oliveira e Pedro Antonio dos Santos Marques; 21.03.86 - Bernardo Soares da Silva, Adonias Pereira da Silva e Demétrio Egídio de Lima. IV - Intime-se. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.574 - AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wladyslaw Lamela Tadalesky e outros.
Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência dos dias a seguir referidos, primeiros desimpedidos, todos às 8 horas, para os respectivos interrogatórios: - 14.02.86 - Wladyslaw Lamela Tadalesky, José Domingos Vieira e João Batista de Aguiar Moreira; - 17.02.86 - Luiz Gil Teixeira, Leocildes Genci Dal Agnol e Raimundo Nonato do Nascimento; 19.02.86 - Lauro Castro do Rosário, José Ribamar Gomes dos Santos e Ceci Jesus dos Santos; 21.02.86 - Antonio Maria Barros, Anacleto Cardoso Primo e José Maria Cardoso da Costa; 24.02.86 - Luiz Luzia da Fonseca, João Alves Santiago e Maria Elza Gomes Cruz; 26.02.86 - José Miguel Gil Teixeira, Antonio de Lima Gil e Waldemir Gomes da Silva Oliveira; 28.02.86 - Pedro Evangelista de Almeida, Manoel Vitorino dos Reis e Manoel Pantoja Sodré; 03.03.86 - Aristau Magalhães de Nazaré, Luiz Mariano da Silva e Manoel dos Reis Martins; 05.03.86 - Mizael de Lima Peniche, João Aleixo Criado Iglesiás e Antonio Benevenuto Marinho; 07.03.86 - Manoel Ribeiro Santos, Antonio Florêncio Melo e José Maria Martins; 10.03.86 - João dos Santos Pismel, Manoel Ildesonso Barbosa e Raimundo Ribeiro da Silva; 12.03.86 - Cezário Barbosa de Barros, Orlando Gomes de Oliveira e Clóvis Ribeiro Monteiro; 14.03.86 - Francisco Firmino de Almeida, Tomé Corrêa dos Santos e Antonio Ferreira de Lima; 17.03.86 - Simão Pedro Batista Rodrigues e Geildo Araújo do Carmo. IV - Intime-se. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.052 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Frederico Carlos Santos Alencar (Adv. Dra. Maria de Fátima D. Klautau Malcher).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria das Graças Campos Sérgio).

Despacho: I - Não recebo a Apelação manifestada pela R. às fls. 104/111, tendo em vista que tal tipo de recurso somente cabe contra sentença (art. 513 do CPC), sendo certo que nem mesmo como Agravo poderia vir a ser processada, diante da flagrante intempestividade. II - Intime-se. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 16.686 - AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves (Adv. Drs. Waldir Santana Bandeira de Souza, José Ribamar Castro e Antonio Oscar Cordero).

Despacho: Conforme fotocópia anexa.

Proc. nº 3.781 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Helia da Silva Santos (revel); Carlos Alberto dos Santos (revel); Paulo Francisco Pimenta (revel); Antonio dos Santos Corrêa (revel); João Ponciano dos Santos (revel); Manoel Lourenço da Silva, Alfredo Evangelista da Silva Filho e Osmar Ferreira da Conceição (revel). Defensores Drs. João José Aguiar Carvalho, Rosomiro C.A.B. Torres de Castro, Nicolau da Silva Beltrão, Ruy Barata, Ronaldo Barata, José Maria Cardoso, Helomar Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto).

Sentença: Vistos, etc. Considerando que a denúncia imputou aos réus a prática do crime tipificado no art. 174, § 3º, do Cod. Penal; Considerando que o grau máximo da pena corporal in abstracto culminada ao crime é de seis (6) anos e oito (8) meses de reclusão, no caso operando-se a

prescrição em 12 (doze) anos (art. 109, Inc. III); Considerando que a denúncia foi recebida a 08.10.71 (fls. 365), quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, Inc. II); Considerando, entretanto, que se passaram mais de doze (12) anos desde a aludida causa de interrupção; Considerando, finalmente, o disposto no art. 108, caput, Inc. IV, e o art. 109, Inc. III, do Cod. Penal, c/c art. 81 do Cod. de Proc. Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.T. Belém, 16.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 16.686 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves (Adv. Drs. Waldir Santana Bandeira de Souza, José Ribamar Castro e Antonio Oscar Cordero).

Sustentação de despacho

Em suas razões finais, pleiteou o ilustre representante do Ministério Público, entre outras coisas, a condenação de "Arlindo Campelo de Castro em grau mínimo fixado em Lei", tendo S. Exa. asseverado que "Só Arlindo Campelo de Castro, dentre os denunciados, não exhibe maus antecedentes na área penal". (fls. 261).

Atendendo ao pleito do nobre custos legis, na sentença impus ao aludido réu a pena corporal no grau mínimo, tendo ainda, em obediência à norma do art. 897 do CPP, motivadamente concedido ao mesmo o benefício do sursis.

Através da petição de fls. 298, o dominus litis apelou contra a sentença, inclusive com relação ao prefalado Arlindo. Acontece que em tal petição deixou S. Exa. de apontar o motivo do recurso com relação àquele réu, razão porque, pelo despacho de fls. 302, propicie-lhe oportunidade para suprir a falta, resultando então a cota de fls. 302-V, na qual disse o fiscal da lei que as razões seriam apresentadas em petição dirigida à instância ad quem. Diante daquilo, não recebi a Apelação relativa a Arlindo Campelo de Castro (fls. 308, item II), tendo S. Exa. interposto o Recurso em Sentido Estrito que se vê às fls. 310/312.

Como se sabe, o pressuposto do recurso é a sucumbência, conceituada pelo autorizado José Frederico Marques como "a desconformidade entre o que a parte pretendia e aquilo que foi decidido" (in Instituições do Direito Processual Civil, Forense, 1ª ed., 1960, Vol. IV, nº 864, pag. 14). Assim, porque a sentença havia atendido ao que pedira o parquet, pareceu-me para si inoportunidade sucumbência. Entretanto, mesmo assim admi fosse informado por S. Exma. o motivo de sua insatisfação, o que, todavia, deixou de ser atendido.

Data venia, creio que o douto representante do Ministério Público está confundindo motivo de inconformidade com razões de pedido de reforma. Na petição de apelação, quando parcial (art. 599), cumpre ao apelante desde logo delimitar o objeto do recurso, para que o Juiz tenha condições de se pronunciar sobre o seu recebimento ou não. Consoante a lição de Eduardo Espínola Filho, "De qualquer forma, bem se percebe, há de o corrente, sempre, determinar, com absoluta clareza e toda precisão, a sua pretensão com o recurso, ou seja, qual a parte da decisão com que se não conforma". (in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, Borsoli, 5ª ed., 1961, Vol. VI, nº 1.198, pag. 46).

In casu, na petição de interposição da apelação omitiu-se o representante do Ministério Público em declarar qual a parte da sentença que teria contrariado sua pretensão, o que ensejou - e não poderia ser de outro modo - o não recebimento do correspondente recurso.

Ante o exposto, mantenho a decisão recorrida, sendo certo que o objeto do recurso em sentido estrito é a circunstância de dever ou não ser recebida a apelação (cuja petição de interposição não mencionou o motivo do reclamo), e, não se caberia ou não a concessão de sursis, o que só há de ser examinado se vier a ser provido o recurso, inclusive com oportunidade para oferecimento de contra-razões por parte da defesa de Arlindo Campelo de Castro.

Intime-se.

Belém, 16.11.84
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal.

(G. Reg. nº 7634)

TRIBUNAL ELEITORAL
PRESIDENTE: Des. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENDES

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA
EDITAL Nº 169/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados dos credenciados de Partidos Políticos, que requereram Transfêrencia de seus Títulos os seguintes eleitores:

Thelma Vania de Almeida Gomes, Eleomar Pereira Fontenele Maria de Nazaré Diogo Pontes, Lindolfo Gomes da Silva, José Henrique Monteiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

(G. Reg. nº 7710)

EDITAL Nº 170/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados dos credenciados de Partidos Políticos, que requereram Transfêrencia de seus Títulos os seguintes eleitores:

Antonia dos Santos Souza, Fátima Ferreira Lima, Joana Leal dos Santos, Milton Soares Dias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

(G. Reg. nº 7710)

AVISO

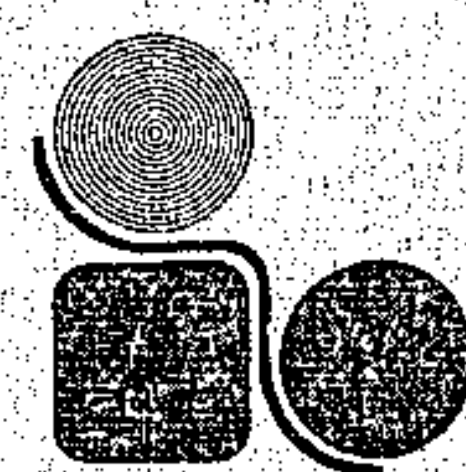
As assinaturas do Diário Oficial do Estado não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

0108

O DIÁRIO OFICIAL COM A SUA COLABORAÇÃO PASSOU A SER MAIOR, SIMPLES E MAIS BONITO

CONHEÇA O QUE É
GABARITO E
PREENCHA-O
CORRETAMENTE

Comunique-se com o Setor de Protocolo
da Imprensa Oficial do Estado para
maiores esclarecimentos



IMPRENSA OFICIAL

EM CONSTANTE
PROCESSO
DE RENOVAÇÃO



Governo

Jader Barbalho

